



SALVADOR • BAHIA • QUINTA A SEGUNDA-FEIRA,
04 A 08 DE JUNHO DE 2026
ANO XXXIX | N° 9.283

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7
CASA CIVIL - CC	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	20
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN	20
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
EDITAIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	31
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	33

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.812 de 03 de junho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.812/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.500.1	800.000,00	
	10.302.0002.210100	3.3.90.39	1.500.1	12.750.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.48	1.500.1		800.000,00
	10.302.0002.210100	3.3.50.85	1.500.1		12.750.000,00
	SUB-TOTAL			13.550.000,00	13.550.000,00
536002-TRANSALVADOR	15.451.0004.229700	3.3.90.93	1.752.4	2.877.000,00	
	15.451.0004.229700	3.3.90.40	1.752.4		2.877.000,00
	SUB-TOTAL			2.877.000,00	2.877.000,00
543002-FGM	13.392.0009.119900	3.3.90.31	1.500.1	80.000,00	
	13.392.0009.119900	3.3.90.39	1.500.1		80.000,00
SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL				16.507.000,00	16.507.000,00

DECRETO Nº 41.813 de 03 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 117.371/2026 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.813/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.0010.109700	3.3.90.35	2.754.1	14.500,00		
SUB-TOTAL				14.500,00		
TOTAL GERAL				14.500,00		

DECRETO Nº 41.814 de 03 de junho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.814/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.210100	3.3.90.39	1.500.1	12.000.000,00	
	10.302.0002.210200	3.3.50.85	1.500.1		12.000.000,00
SUB-TOTAL				12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL GERAL				12.000.000,00	12.000.000,00

DECRETO Nº 41.815 de 03 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.171.480,00 (catorze milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.815/2026

ANEXO AO DECRETO Nº 41.815/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.452.0006.261500	3.3.90.39	1.501.1	14.171.000,00		
	15.452.0006.261700	3.3.90.39	1.501.1		14.171.000,00	
	SUB-TOTAL			14.171.000,00	14.171.000,00	
543002-FGM	13.122.0011.250133	3.3.90.14	1.500.1	480,00		
	13.392.0009.119900	3.3.90.14	1.500.1		480,00	
	SUB-TOTAL			480,00	480,00	
	TOTAL GERAL			14.171.480,00	14.171.480,00	

DECRETO Nº 41.816 de 03 de junho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.816/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.210100	3.3.90.39	1.621.3	400.000,00		
	10.303.0002.210400	3.3.90.30	1.621.3		400.000,00	
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00	
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00	

DECRETO Nº 41.820 de 08 de junho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.820/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0010.111500	4.4.90.39	1.500.1	25.000,00	
	04.122.0010.111500	4.4.90.52	1.500.1		25.000,00
	SUB-TOTAL			25.000,00	25.000,00
616002-SUCOP	15.122.0011.250130	3.3.90.93	1.500.1	100.000,00	
	15.122.0011.250130	3.3.90.37	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
	TOTAL GERAL			125.000,00	125.000,00

DECRETO Nº 41.821 de 08 de junho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.821/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00	
	02.122.0011.250114	3.3.90.92	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00
583002-FCM	08.122.0011.250111	3.3.90.93	1.500.1	27.160,00	
	08.122.0011.250111	3.3.90.33	1.500.1		3.330,00
	08.122.0011.250111	3.3.90.36	1.500.1		5.500,00
	08.122.0011.250111	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00
	08.122.0011.250111	3.3.90.47	1.500.1		3.330,00
	SUB-TOTAL			27.160,00	27.160,00
TOTAL GERAL				57.160,00	57.160,00

DECRETO Nº 41.822 de 08 de junho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 325.987,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.822/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0011.250111	3.3.90.93	1.500.1	177.987,00	
	08.122.0011.250111	3.3.90.93	2.500.1	148.000,00	
	08.122.0003.262200	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	08.122.0003.262200	4.4.90.52	1.500.1		3.330,00
	08.122.0003.262300	3.3.90.30	1.500.1		26.667,00
	08.122.0003.262300	3.3.90.37	2.500.1		148.000,00
	08.122.0003.262300	4.4.90.52	1.500.1		3.330,00
	08.122.0011.250111	4.4.90.39	1.500.1		6.330,00
	08.122.0011.250111	4.4.90.40	1.500.1		3.330,00
	08.243.0003.206000	4.4.90.52	1.500.1		35.000,00
	08.243.0007.206100	3.3.90.30	1.500.1		80.000,00
SUB-TOTAL				325.987,00	325.987,00
TOTAL GERAL				325.987,00	325.987,00

DECRETO Nº 41.823 de 08 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.823/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0005.132800	4.4.90.51	1.754.1	2.000.000,00	
	27.813.0002.132200	4.4.90.51	1.754.1	10.000.000,00	
	15.451.0004.132500	4.4.90.51	1.754.1		12.000.000,00
SUB-TOTAL				12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL GERAL				12.000.000,00	12.000.000,00



DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.817 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal fica suspenso no dia 22/06 e considerado ponto facultativo no dia 23/06/2026 devendo ser cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal - GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 41.818 de 03 de junho de 2026

Institui o Programa Municipal de Coleta de Óleos e Gorduras Residuais - OGR, no âmbito do Município do Salvador, cria o Selo de Destinação Adequada de OGR e estabelece as diretrizes para adesão dos geradores, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 8.915, de 2015, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, em especial dos óleos e gorduras residuais (OGR) gerados por atividades de alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia circular, incentivar o reaproveitamento dos óleos e gorduras residuais como insumos para novos ciclos produtivos, mitigar os impactos ambientais decorrentes de seu descarte inadequado e produzir informações qualificadas que subsidiem a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos, sustentabilidade urbana e resiliência climática no Município do Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o descarte inadequado de óleos e gorduras residuais na rede de esgoto, no solo e em corpos d'água, com vistas à proteção ambiental e à preservação da infraestrutura urbana de saneamento;

CONSIDERANDO a importância da valorização socioeconômica do resíduo e do fortalecimento das cooperativas e associações de catadores e demais organizações que atuam na coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de OGR;

CONSIDERANDO o relevante papel cultural e social das baianas de acarajé como patrimônio imaterial da cidade do Salvador e a conveniência de incluí-las, de forma prioritária e adequada à sua realidade, no Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a execução operacional do Programa Municipal de Coleta de Óleos e Gorduras Residuais - OGR, mediante a definição de instrumentos, procedimentos e parcerias destinados à adequada gestão desses resíduos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de adesão dos estabelecimentos comerciais geradores e das baianas de acarajé, bem como os critérios para concessão e renovação do selo de reconhecimento ambiental;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Município do Salvador e a Petrobras, vinculado ao Processo nº 220395/2025, destinado ao fortalecimento de ações de economia circular,

sustentabilidade e gestão adequada de resíduos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta de Óleos e Gorduras Residuais - OGR, com a finalidade de promover a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos óleos e gorduras residuais gerados por baianas de acarajé, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais no Município do Salvador.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Óleos e Gorduras Residuais - OGR: óleos e gorduras residuais gerados no preparo de alimentos, impróprios para consumo;
- II - Gerador: pessoa física ou jurídica, que, em razão do exercício de atividade econômica, comercial, artesanal ou de prestação de serviços, produza óleos e gorduras residuais - OGR;
- III - Gerador Aderente: gerador que formaliza, voluntariamente, sua adesão ao Programa por meio de Termo de Adesão;
- IV - Entidade cadastrada: pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e habilitada por meio de chamamento público promovido pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, apta a executar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados do OGR;
- V - Termo de Adesão: documento que formaliza a adesão do Gerador Aderente ao Programa Municipal de Coleta de Óleos e Gorduras Residuais - OGR;
- VI - Selo de Destinação Adequada de OGR: reconhecimento concedido ao gerador aderente que comprove a destinação ambientalmente adequada do resíduo.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - evitar o descarte inadequado de óleos e gorduras residuais em redes de esgoto, no solo e em corpos d'água;
- II - assegurar a rastreabilidade do resíduo, desde a geração até a destinação final em unidades licenciadas;
- III - estimular a valorização socioeconômica do resíduo e a geração de renda por cooperativas e associações cadastradas;
- IV - reconhecer e incentivar os geradores que adotem práticas adequadas de destinação, por meio da concessão do Selo de Destinação Adequada de OGR;
- V - promover ações de educação ambiental, sensibilização e comunicação junto à sociedade.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 4º A coordenação e a gestão do Programa competem à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, que tem por finalidade formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável, executar estudos e planos para a promoção ambiental e a preservação dos recursos naturais, à qual incumbe:

- I - manter cadastro atualizado das cooperativas aptas, habilitadas por meio de chamamento público;
- II - disponibilizar orientações técnicas sobre armazenamento e destinação adequada do OGR;
- III - articular a atuação das entidades cadastradas para a coleta do OGR junto aos aderentes;
- IV - promover ações de sensibilização, educação ambiental, reconhecimento e comunicação;
- V - estabelecer e regulamentar os critérios de concessão, renovação, suspensão e cancelamento do Selo de Destinação Adequada de OGR.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º São participantes do Programa:

- I - as cooperativas, associações e organizações cadastradas por meio de chamamento público, responsáveis pela execução das atividades operacionais de coleta, transporte e destinação do OGR;
- II - os geradores aderentes, assim entendidos os estabelecimentos comerciais e as baianas de acarajé que formalizarem sua adesão voluntária ao Programa.

Art. 7º A adesão do gerador ao Programa é voluntária e não gera vínculo empregatício, obrigação financeira para o Município ou garantia de demanda, possuindo caráter colaborativo.

Parágrafo único. O gerador deverá destinar o OGR exclusivamente por meio de entidades cadastradas no Programa, mediante contrato, termo de parceria ou instrumento equivalente, condição indispensável à elegibilidade ao selo.

CAPÍTULO IV

DA ADEÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS GERADORES ADERENTES

Art. 8º Poderão aderir ao Programa:

I - na condição de estabelecimentos comerciais geradores, os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, padarias e demais pessoas jurídicas geradoras de OGR, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - na condição de baianas de acarajé, as pessoas físicas que exerçam tal atividade no Município do Salvador, mediante inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, observado o caráter social e cultural da atividade.

§ 1º A adesão dos estabelecimentos comerciais ao Programa observará os procedimentos e requisitos definidos em ato normativo complementar expedido pelo Dirigente Máximo da SECIS.

§ 2º A adesão das baianas de acarajé ao Programa observará procedimento simplificado definido em ato normativo complementar expedido pelo Dirigente Máximo da SECIS.

Art. 9º Constituem obrigações do gerador aderente:

I -destinar integralmente o OGR gerado às entidades cadastradas no Programa;

II -manter relação formal com a entidade cadastrada, por contrato, termo de parceria ou instrumento equivalente;

III -armazenar o OGR de forma adequada, evitando seu descarte na rede de esgoto, no solo ou em corpos d'água;

IV -assegurar o registro de todas as coletas;

V -manter seus dados atualizados junto ao cadastro do Programa;

VI -apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios, tais como contrato com a cooperativa, recibos de coleta e relatórios periódicos;

VII -colaborar com as ações de educação ambiental do Programa.

CAPÍTULO VII

DO SELO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA DE OGR

Art. 10. Fica criado o Selo de Destinação Adequada de OGR, reconhecimento concedido ao gerador aderente que comprove a destinação ambientalmente adequada do resíduo, conferindo-lhe visibilidade e diferenciação no âmbito do Programa.

Art. 11. O selo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua concessão e a renovação será realizada anualmente, mediante comprovação da continuidade do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 12. A análise para concessão e renovação do Selo de Destinação Adequada de OGR será realizada pela SECIS, em articulação com a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 13. A concessão e a renovação do selo ficam condicionadas ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - contratação ou vínculo formal com entidade cadastrada no Programa;

II - registro regular das coletas realizadas;

III - destinação adequada do OGR;

IV - apresentação de documentação comprobatória, quando solicitada.

Art. 14. Os procedimentos para concessão e renovação do Selo de Destinação Adequada de OGR serão definidos em ato normativo expedido pelo Dirigente Máximo da SECIS, observados os requisitos previstos no art. 13 deste Decreto.

Art. 15. O selo poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, caso seja verificado:

I -descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ou no Termo de Adesão;

II -ausência ou irregularidade nos registros de coleta;

III -destinação inadequada do OGR;

IV -não apresentação de documentação comprobatória, quando solicitada.

Art. 16. Para fins do disposto neste Capítulo, o gerador aderente poderá ser submetido a ações de monitoramento e verificação, inclusive por meio de análise documental e cruzamento de dados, comprometendo-se a prestar as informações solicitadas pela SECIS.

Art. 17. Compete à SECIS adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades, podendo subsidiar a SEMOP e SEDUR quanto à suspensão ou ao cancelamento do selo.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO, DA RASTREABILIDADE E DA REMUNERAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COLETA

Art. 18. As operações de coleta deverão observar mecanismos de registro e rastreabilidade definidos pela SECIS em ato normativo próprio.

Art. 19. A remuneração de referência aos geradores aderentes do Programa a serem pagas pelas entidades será estabelecida pela SECIS conforme edital de chamamento para o cadastramento das entidades, observadas as condições operacionais, ambientais, econômicas e sociais do Programa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A SECIS poderá oferecer apoio diferenciado às baianas de acarajé para fins de cadastro, registro de coletas e obtenção do selo, considerando a relevância cultural da atividade.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Programa observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 22. A SECIS editará ato normativo complementar necessário à execução deste Programa.

Art. 23. Os casos omissos serão tratados pela SECIS, em articulação com a SEMOP e a SEDUR, no que couber.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

IVAN EULER PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 41.819 de 05 de junho de 2026

Prorroga o prazo da requisição administrativa de bens móveis determinada pelo Decreto nº 40.758, de 06 de outubro de 2025 e já prorrogada pelo Decreto nº 41.380, de 05 de fevereiro de 2026, visando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, na alínea "a", do inciso V, do art. 104, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da requisição administrativa estabelecido no art. 1º do Decreto nº 41.380/2026 encerra no dia 05/06/2026;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para a contratação definitiva de nova frota de veículos ainda se encontra em trâmite, não tendo sido possível a sua conclusão e disponibilização efetiva dos bens no prazo inicialmente previsto;

CONSIDERANDO a permanência dos motivos de interesse público que ensejaram a medida original, notadamente a indispensabilidade dos veículos para o atendimento de serviços essenciais nas áreas de saúde, assistência social, educação e fiscalização;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos e evitar o perigo iminente decorrente da sua interrupção,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, **por mais 04 (quatro) meses**, a vigência da requisição administrativa dos bens móveis (veículos, incluindo manutenção e seguro) objeto do Contrato SEMGE CT nº 025/2023, originalmente instituída pelo Decreto nº 40.758/2025, e sucessivamente prorrogada pelo Decreto nº 41.380/2026.

Parágrafo único. A prorrogação estabelecida no caput poderá ser encerrada antecipadamente, caso a nova frota, decorrente de regular processo licitatório, seja disponibilizada antes do decurso do prazo fixado.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 40.758/2025, em especial quanto ao dever de justa indenização à empresa proprietária dos bens pelo período de utilização prorrogado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE adotará as providências administrativas necessárias à formalização desta nova prorrogação e a regular continuidade dos pagamentos



indenizatórios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 05 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito
JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo
ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão
EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JUDI SANCHÓ DE SANTANA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58, do Gabinete da Vice-Prefeita e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CARLOS FREDERICO SANTOS DE ARAGÃO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 28/05/2026, **RAISSA BARROS MOREIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55, da Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 54/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE YARA FREITAS MOREIRA**, matrícula 3094364, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, da Junta de Alistamento Militar - Amaralina - Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **JANIO SANTOS NOVAES**, matrícula 3024186, por motivo de férias, no período de 25/06 a 24/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de junho de 2026

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 55/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pelo cargo em comissão Gerente III, Grau 56, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **PETER SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula 3171117, por motivo de férias, no período de 03/06 a 02/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de junho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 56/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**, matrícula 3036845, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **SILVIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 3173822, por motivo de férias, no período de 03/06 a 02/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de junho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 57/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **LUIZ ALMEIDA LIMA**, matrícula 3173575, por motivo de férias, no período de 03/06 a 02/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de junho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 58/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **DIEGO SALES SILVA**, matrícula 3166399, por motivo de férias, no período de 03/06 a 02/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de junho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 59/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CÉLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **SOLANGE MARIA ALMEIDA SANTOS**, matrícula 3173919, por motivo de férias, no período de 03/06 a 02/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de junho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 60/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **IZABEL ALIETE DA SILVA**, matrícula 3173530, por motivo de férias, no período de 03/06 a 02/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de junho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 20/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01.06.2026, **MARIANA BARBOSA CABRAL**, matrícula 3142447, Assessor Técnico, Grau 57, da UGP - PROQUALI da Casa Civil para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58 da UGP - PROQUALI da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **CLAUDIO ANTONIO BARRETO MARTINELLI BRAGA**, matrícula nº 3119262, por motivo de Férias, no período de 01 a 30 de junho de 2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 02 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 03/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 02/2013, que estabelece os procedimentos para recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, conforme o Decreto nº 24.058, de 16 de julho de 2013, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos arts.121, 122 e 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 02/2013, de 18 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O contribuinte que não concordar com a avaliação do imóvel deverá ingressar com processo administrativo requerendo avaliação especial do imóvel, por meio do FAS - <https://fas.sefaz.salvador.ba.gov.br/>, acompanhado dos seguintes documentos:

V - contrato com agente financiador da transação, quando se tratar de aquisição por meio de financiamento bancário." (NR)

"Art. 5º Para os imóveis com valor venal atualizado superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser apresentado pelo contribuinte, ainda, laudo de avaliação assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - IBAPE, emitido há menos de 90 (noventa) dias, observando os critérios do Manual de Orientações Técnicas de Avaliação Especial, constante do Anexo I da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2020.

Parágrafo único. Quando o imóvel for adquirido mediante contrato com agente financiador, por meio de financiamento bancário, fica dispensada a exigência prevista no caput.

"Art. 5º-A A Administração Tributária poderá determinar a realização de avaliação administrativa, para verificar se a base de cálculo do imposto está compatível com as condições normais de mercado." (NR)

"Art. 6º

Parágrafo único. Cabe pedido de reconsideração da decisão que indeferir ou deferir parcialmente o pedido de avaliação especial formulado pelo requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão." (NR)

"Art. 10. A prova do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção do imposto deverá ser comprovada mediante a apresentação, por parte do interessado, de declaração expedida pela Coordenadoria de Arrecadação/DRM/SEFAZ." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos II e III do art. 7º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 02/2013.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 03 de junho de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHOS DA CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, requerente possuidora de dois imóveis residenciais, sendo que um deles já usufrui do benefício pleiteado, falta de amparo legal. Fundamentação: inciso I do §3º do art. 83 e §1º do art. 164 da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 68776/2026 - SIP nº: 911212/2026
Interessado: MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA
(Inscrição imobiliária nº 590.016-6)

Salvador, 01 de junho de 2026.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907252/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.102-4 -IPTU 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INEXISTENTE.ART 312-A DO CTRMS. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA COBRANÇA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. 2. Ausência de produção de prova que seja capaz de afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. 3. Inserção do imóvel em área edificável. 4. Art. 312-A do CTRMS veda o afastamento da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade. 5. Presentes os requisitos para cobrança da TRSD, conforme previsto no art. 160 do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de junho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907271/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.446-5
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INDEFERIMENTO DE SOLITAÇÃO DE DILIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. 2.Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas 3. Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal apontado na PGV. 4. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de junho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919827/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 505.2024
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. LEGALIDADE DO LANÇAMENTO E VALIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. ENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISS. 1. A NFL preenche os requisitos formais exigidos pelo art. 294-A do CTRMS, não havendo nulidade a ser reconhecida. 2. A decisão monocrática enfrentou todos os tópicos suscitados, sendo incabível a nulidade suscitada. 3. As receitas decorrentes da prestação de serviços de gerenciamento de depósitos judiciais corporativos, com fornecimento de informações estruturadas a empresas conveniadas, caracterizam fato gerador do ISS, nos termos dos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços da Lei nº 7.186/2006. 4. A natureza jurídica do serviço não se altera pela forma de contabilização adotada pelo contribuinte. 5. O enquadramento como “outras receitas operacionais” não afasta a incidência do ISS quando verificada a prestação de serviço onerosa e habitual. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADAS PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E DA DECISÃO MONOCRÁTICA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919913/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 396.2024
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. LEGALIDADE DO LANÇAMENTO E VALIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. ENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISS. 1. A NFL preenche os requisitos formais exigidos pelo art. 294-A do CTRMS, não havendo nulidade a ser reconhecida. 2. A decisão monocrática enfrentou todos os tópicos suscitados, sendo incabível a nulidade suscitada. 3. As receitas decorrentes da prestação de serviços de gerenciamento de depósitos judiciais corporativos, com fornecimento de informações estruturadas a empresas conveniadas, caracterizam fato gerador do ISS, nos termos dos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços da Lei nº 7.186/2006. 4. A natureza jurídica do serviço não se altera pela forma de contabilização adotada pelo contribuinte. 5. O enquadramento como “outras receitas operacionais” não afasta a incidência do ISS quando verificada a prestação de serviço onerosa e habitual. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADAS PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E DA DECISÃO MONOCRÁTICA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de junho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10632/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.143-1 -IPTU 2019 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INEXISTENTE.ART 312-A DO CTRMS. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA COBRANÇA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. 2. Ausência de produção de prova que seja capaz de afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. 3.Inserção do imóvel em área edificável. 4. Art. 312-A do CTRMS veda o afastamento da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade.5. Presentes os requisitos para cobrança da TRSD, conforme previsto no art. 160 a 162 do CTRMS. 6. Respeito a trava estabelecida no art. 4º da Lei 8473/2023, conforme evidenciado na planilha colacionada pelo SELAN. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5971/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.142-3 -IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INEXISTENTE.ART 312-A DO CTRMS. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA COBRANÇA DA TRSD 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. 2. Ausência de produção de prova que seja capaz de afastar a presunção de

veracidade do valor apontado na PGV. 3.Inserção do imóvel em área edificável.4. Art. 312-A do CTRMS veda o afastamento da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade.5. Presentes os requisitos para cobrança da TRSD, conforme previsto no art. 160 a 162 do CTRMS. 6. Respeito a trava estabelecida no art. 4º da Lei 8473/2023, conforme evidenciado na planilha colacionada pelo SELAN. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.142-3 -IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INEXISTENTE.ART 312-A DO CTRMS. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA COBRANÇA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. 2. Ausência de produção de prova que seja capaz de afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. 3. Inserção do imóvel em área edificável. 4. Art. 312-A do CTRMS veda o afastamento da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade.5. Presentes os requisitos para cobrança da TRSD, conforme previsto no art. 160 a 162 do CTRMS. 6. Respeito a trava estabelecida no art. 4º da Lei 8473/2023, conforme evidenciado na planilha colacionada pelo SELAN. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907260/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.142-3 -IPTU 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INEXISTENTE.ART 312-A DO CTRMS. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA COBRANÇA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. 2. Ausência de produção de prova que seja capaz de afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. 3. Inserção do imóvel em área edificável. 4. Art. 312-A do CTRMS veda o afastamento da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade. 5. Presentes os requisitos para cobrança da TRSD, conforme previsto no art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de junho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	TECON SALVADOR S/A
PROCESSOS Nº	904170/2024.
NL (S) Nº	555.509-4.
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145.859) E OUTRO.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO DESPACHO DETERMINADO PELO CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H) PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de junho de 2026

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 762/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital CGM nº 225611/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM do Servidor MAX ALVES MALVAR, matrícula 3078717, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
253948/2025	SMS	MILENA SOUZA SILVA DE OLIVEIRA
124852/2022	SMS	MICHELE REIS DA SILVA BISPO
1041/2026	SMS	IVONILDES SANTOS BISPO
80905/2026	SMS	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
83647/2026	SMS	TIAGO ROCHA CERQUEIRA LIMA
41965/2024	SMS	IVANIZE DOS SANTOS MURILO
84549/2025	SMS	CAROLINE BRANDÃO DE SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de junho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 381/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, e tendo em vista Decisão Liminar, no bojo do Mandado de Segurança nº 8040225-97.2026.8.05.0001, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria, da servidora **GISELE MIRANDA SANTOS**, matrícula nº **3068518**, requerido por meio do Processo nº 41077/2026, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESE, para o devido encaminhamento.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de junho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 382/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
5355/2026	AGACY SANTOS MACEDO RIBEIRO	3081862	7,5
36259/2026	ALEX DO CARMO BARBOSA	3166704	7,5
37279/2026	ALEXSANDRA CECILIA TELES ARAUJO	3166745	7,5
38654/2026	ALINE DE OLIVEIRA MARINHO MACHADO	3166279	5,0
27551/2026	ALINE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	3069966	7,5

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
36230/2026	ALINE SILVA FREITAS	3166812	7,5
46830/2026	ANA LUCIA MENDES DE JESUS	3074823	7,5
43034/2026	ANA PATRICIA BOENTE CHAVES	3098375	7,5
50933/2026	ANDREA MARCIA DE ALMEIDA VIEIRA	3083814	7,5
35527/2026	ANE CARINE SILVA DE MOURA	3113644	7,5
47351/2026	AUGUSTO CESAR SANTOS MENEZES	3166133	7,5
4877/2026	BARBARA REGINA CERQUEIRA DE CARVALHO	3123254	7,5
49743/2026	CARLOS ALEXANDRE SOUSA CASAES	3166939	7,5
57189/2026	CASSIA MENESES DOS SANTOS	3115878	7,5
44553/2026	CESAR SOUZA LIMA	3121664	7,5
55876/2026	CHIARA APARECIDA OLIVEIRA VARJAO	3115596	5,0
51715/2026	CLAUDIA MARCIA ARMOND DA SILVA CORDEIRO DE CARVALHO	3090076	7,5
53434/2026	CLAUDIA MENDES DE AGUIAR MAIA	3085916	7,5
53055/2026	CLEIDE MARIA GALDINO	3166679	7,5
40935/2026	CLEONICE BRANDAO SILVA	3166776	7,5
36128/2026	CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	3166168	5,0
36882/2026	CRISTIANE MATOS DA SILVA	3082653	7,5
45364/2026	CRISTINA CRUZ XAVIER DO LIVRAMENTO	3166842	7,5
45726/2026	DAIANE SODRE DE LIMA DOS SANTOS DA SILVA	3166200	7,5
36510/2026	DALITA GOMES PEDROSA	3166830	7,5
39782/2026	DANIELE DE SA SACRAMENTO SANTANA	3166770	7,5
40504/2026	DEBORA BATISTA DA SILVA GODOI	3166856	7,5
49300/2026	DILMA SANTOS DO ROSARIO MARQUES	3166656	7,5
1754/2026	DORISLENE PEREIRA FIRMO	3115457	7,5
57405/2026	EDSON DOS ANJOS CARVALHO JUNIOR	3130261	5,0
35551/2026	EDSON EDER RIBEIRO DA SILVA	3166570	7,5
49862/2026	EDUARDO SILVA DE JESUS	3166716	7,5
43875/2026	ELANE DA CRUZ RABELO DA SILVA	3166934	7,5
46858/2026	ELI JASMINA SARAIVA GADEA DE JESUS	3068674	2,5
5427/2026	ELIOMAR DAS NEVES SANTOS	3094449	7,5
5394/2026	ELISA RODRIGUES SILVA	3121527	7,5
45495/2026	ELISABETE SOUZA DE JESUS ALMEIDA	3082635	5,0
8910/2026	ENILENE SOUZA	3074812	7,5
39675/2026	ERIEIDE CARLA SOUSA SILVA	3166811	5,0
38562/2026	FABINE CORREIA PASSOS	3123267	7,5
36462/2026	FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR	3166753	7,5
47164/2026	GESIANE BARBOSA MATOS AMORIM	3166590	7,5
46884/2026	GIL SANTOS AMORIM	3166789	7,5
35568/2026	GIOVANNI FERREIRA SANTOS	3166951	7,5
49252/2026	GLAUCIA DA SILVA ALVES	3121682	7,5
46651/2026	GLAUCIA DE SOUZA LIMA FERREIRA	3085311	5,0
42504/2026	GRASIELE PAZ VIEIRA SOARES	3166849	7,5
57209/2026	HILMARA SILVA DOS SANTOS	3115462	7,5
21135/2026	IOLANDA VIANA LAGO	3166202	5,0
7282/2026	ISABEL CRISTINA GUARANA CALAZANS GOMES	3115913	7,5
33774/2026	ISABELLE AMANDA NASCIMENTO PEREIRA	3166731	7,5
44003/2026	IVALDA ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	3166593	7,5
36783/2026	IVANILTON CARNEIRO OLIVEIRA	3166879	7,5
37330/2026	JAINA CARINE SANTOS BRITO	3166602	7,5
52725/2026	JEFFERSON GONDIM DE OLIVEIRA	3162637	7,5
45840/2026	JOANA ELISA OLIVEIRA ANDRADE	3166718	5,0
20355/2026	JOICE CARVALHO COSTA	3166411	7,5
38169/2026	JOSE JOAQUIM DE SANTANA JUNIOR	3166881	5,0
56068/2026	JOSIENE AMARAL BORGES	3063400	7,5
42667/2026	JULIANA NASCIMENTO RIBEIRO BARBOSA	3082606	7,5
43367/2026	JUREMA DA FE COPQUE COSTA	3166330	7,5
38174/2026	JUTANIA SILVA DE SOUZA	3088145	7,5
40892/2026	KAMILE RABELO DE OLIVEIRA	3166565	7,5
5611/2026	KAREN CRISTINA ROSARIO COSTA	3081776	7,5
39082/2026	LARISSA SANTOS DOS REIS	3166564	7,5
35933/2026	LETICIA MARIA DE JESUS AMENO	3081756	7,5
50705/2026	LETICIA QUEIROZ SOARES CAMPOS	3097700	2,5
28767/2026	LUCIANA RIBEIRO BORGES	3126784	7,5
22090/2026	LUCIANE VARJAO SANTOS CRUZ	3063028	7,5

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
37949/2026	LUZIMAR DE SOUSA LUZ	3082489	7,5
4857/2026	MANUELA SANTANA DOS SANTOS	3091208	7,5
51401/2026	MARCELO BRITO SAMPAIO	3166865	7,5
48793/2026	MARCIA MANUELA MOREIRA DA SILVA CARVALHO	3090092	5,0
34086/2026	MARCIO DA ROCHA TEIXEIRA	3129753	7,5
16982/2026	MARIA DAS GRACAS LEITAO PIMENTA	3083582	7,5
48637/2026	MARIA IZABEL LIMA TEIXEIRA	3166908	7,5
43957/2026	MARIA JOSY DOS SANTOS MOTA	3166664	7,5
39621/2026	MARIANA PEREIRA BARBOSA	3166221	7,5
43746/2026	MARISA MEDEIROS SEARA	3090043	7,5
36299/2026	MATHEUS WISDOM PEDRO DE JESUS	3166668	7,5
46541/2026	MICHELE DA CONCEICAO TAVARES	3166870	7,5
33052/2026	MIRELLA SILVA DUARTE	3166105	7,5
64592/2026	NADIA BARBARA DE ANDRADE SANTOS	3123284	7,5
39227/2026	NAIANA COELHO SALES	3166103	7,5
36858/2026	NILMA BASTOS DE SOUZA	3166722	7,5
57155/2026	PATRICIA NUNES SILVA	3129912	7,5
50512/2026	PATRICIA ROSANE MATOS DE ALMEIDA	3090083	7,5
34264/2026	PATRICIA SANTOS DE SANTANA	3166771	7,5
51148/2026	PAULA LIMA ALMEIDA DE LACERDA	3165167	7,5
36069/2026	RAFAEL JESUS DO BOMFIM	3166708	7,5
38464/2026	RAMILES FREITAS NERY	3166813	7,5
44629/2026	REBECA KELLY SANTOS BARROS PEIXOTO	3166825	7,5
34994/2026	REBECA OLIMPIA LIMA DA SILVA	3166104	7,5
53828/2026	REYNALDO PINTO PEREIRA	3069969	7,5
52006/2026	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	3166819	7,5
35577/2026	ROSA MARIA BISPO DA COSTA AMADEU	3166542	7,5
17972/2026	ROSANE MARIA BARBERINO MIRANDA	3068625	7,5
37300/2026	SHIRLENE FERREIRA DA SILVA	3082036	5,0
39827/2026	SILMARA MONCORVO LIMA DAS NEVES	3166553	5,0
44667/2026	SILVANA BRAGA DE SOUZA	3074759	7,5
47138/2026	SILVANEDE BRITO CORREIA	3166791	7,5
62048/2026	SILVIA CRISTINA SMITH FREIRE	3121560	7,5
53264/2026	SIMONE DIAS DE SOUZA	3074854	5,0
42510/2026	SONIA MARIA LARANJEIRA PIMENTEL	3097849	2,5
41231/2026	SUELLEM DE SOUZA DIAS	3166783	7,5
13880/2026	SUMEI FRANÇA LOPES	3097998	2,5
45260/2026	TANIA BALTHAZAR DA SILVEIRA	3115780	7,5
51486/2026	TATIANA MARQUES LOPES SANTANA	3166945	7,5
35914/2026	TATIANA SAMPAIO DE LIMA	3166096	7,5
38051/2026	VANUZIA VIRGINIA BATISTA SILVA DOS SANTOS	3166610	7,5
39195/2026	VITOR ALEXANDRE NORONHA REIS	3166622	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de junho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 218/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Executiva da SMS para Festas Populares 2025/2026 e Carnaval 2027 os servidores: Ana Laura Curci Félix Martins, que a presidirá, Felipe Nogueira da Silva, Zaida de Barros Mello Nascimento Santos e Camilla Cumming Vieira da Silva, representantes do Gabinete da Secretário - GASEC; Mariana Trocoli Nunes Guedes, Maria do Socorro Tanure Telles e Rosa Virgínia Rosemberg de Oliveira Fernandes, representantes da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde - DGPP; Augusto Roberto Vidreira Batista, representante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS; Maria Fernanda Magalhães Gonçalves, Daniela Silva Lopes, Elaine Teixeira de Oliveira Magalhaes, Ivan de Mattos Paiva Filho e Aline Ribas Florêncio, representantes da Diretoria de Atenção Especializada à Saúde - DAES; Daniela de Jesus Alcântara, representante da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA; Andréa Salvador de Almeida, representante da Diretoria de Vigilância da Saúde - DVIS; Pedro Henrique Campello de Melo, Luiz Paulo Fonseca de Oliveira, Claudio Roberto de Souza Cardoso e Rosimeire Oliveira Bahiense, representantes da Diretoria de Logística e Suprimentos; Jackson Muniz dos Santos, Lucas Santos Silva e Roberta Da Silva Lira, representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI; Marcos Vinicius Grillo Morais, Elisabete Bitencourt Santos, Rogério Luiz de Freitas Santos e Armando Carneiro da Rocha Neto, representante da Gerência Executiva de Infraestrutura

- GEINFRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 427/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.132, de 14 de outubro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de junho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 219/2026

Institui o Grupo de Trabalho para análise e revisão das normativas referentes aos procedimentos prioritários no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal de Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu, em seu art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, com especial ênfase ao Título II - Do Sistema Único de Saúde (SUS), capítulo II e IV e Título III - Dos serviços privados de assistência à saúde, capítulo II;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 2 do Anexo XXIV, que faculta ao gestor público de saúde do ente federativo contratante a definição de valores adicionais às partes pré-fixada e pós-fixada, caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta CGM / SEFAZ / SMS / PGMS nº 01, de 25 de novembro de 2020, que suplementa, no âmbito do Município, a legislação que disciplina os procedimentos de formalização, execução, monitoramento e avaliação da relação de prestação de serviços complementares de saúde, vinculados ao SUS, por Entidades Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos que participem da Política de Contratualização do Ministério da Saúde ou que dispõem de habilitações concedidas a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por este Ministério, com a previsão de transferência de recursos financeiros do SUS por meio da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador;

Considerando a Portaria Municipal SMS/Salvador nº 468/2022, republicada em 18 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município nº 8.450, que institui incentivo financeiro complementar para os Procedimentos Prioritários de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, em caráter de urgência, emergência e eletivo, de média e alta complexidade, destinados às Instituições Hospitalares filantrópicas e/ou sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de Contratualização do Ministério da Saúde que erigiu em seu Anexo I a definição e critérios para um procedimento ou serviço ser elegível como prioritário;

Considerando a necessidade de análise e revisão das normativas referentes aos procedimentos prioritários no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador;

Considerando a importância de assegurar que as complementações aos valores dos procedimentos prioritários considerem as necessidades assistenciais, relevância epidemiológica e impacto positivo para a população;

Considerando os debates e encaminhamentos definidos em reunião realizada em 15 de dezembro de 2025, na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA, com a participação de representantes técnicos da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para análise de normativas referentes aos procedimentos prioritários, com o objetivo de avaliar, propor e subsidiar tecnicamente a tomada de decisão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para análise de normativas referentes aos procedimentos prioritários:

I - realizar levantamento e consolidação das portarias e normativas municipais que instituem incentivos financeiros complementares na rede municipal de saúde do município de Salvador;

II - analisar os incentivos existentes quanto às necessidades de saúde, demandas de acesso, cenário epidemiológico, capacidade instalada na rede e impactos orçamentários e financeiros;

III - elaborar pareceres técnicos de recomendações à gestão municipal a fim de subsidiar tecnicamente a tomada de decisão da forma mais adequada de complementação aos valores dos procedimentos prioritários.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por servidores da Secretaria Municipal da Saúde designados a seguir:

I - Ariane Gomes da Silva, matrícula 3175113;

II - Carla Sandra Reis Santana, matrícula 3086079;

III - Eduardo Vasconcelos de Jesus, matrícula 3117075;

IV - Irene Lúcia d'Albuquerque Setubal Pires, matrícula 3072623;

V - Jéssica Soares da Silva, matrícula 3165227;

VI - Livia Maria Santos de Menezes, matrícula 3076328;

VII - Maria Raymunda Saraiva Gonçalves Silva, matrícula 3055369;

VIII - Matheus Pereira de Freitas, matrícula 3094005;

IX - Monalisa Rodrigues Ferreira, matrícula 3117699;

X - Raissa Barros Moreira Santos, matrícula 3166441;

XII - Suelem Santos de Oliveira, matrícula 3116367.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outras áreas ou instituições para contribuir com as discussões, quando necessário.

Art. 5º As formulações técnicas do Grupo de Trabalho deverão estar em conformidade com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde, e o seu funcionamento em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Art. 6º O Grupo de Trabalho tem natureza permanente, se reunirá mensalmente e, adicionalmente, sempre que necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de junho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 29/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **IGOR LUIZ DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 3142532, Coordenador II, grau 55, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, em substituição a titular **MANOELA GONÇALVES GIL**, matrícula nº 3171856, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 03 de junho de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 30/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **NILDA SOUZA BARRETO**, matrícula nº 3041695, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, grau 55, em substituição ao titular **JOVINIANO ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 3164218, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 03 de junho de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 31/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFFERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 3136419, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição a titular **MARCOS VINICIUS BARRETO SALDANHA**, matrícula nº 3168812, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2026 a 15/06/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 03 de junho de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 32/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIS CARLOS DA COLONIA SANTANA**, matrícula nº 3135768, Chefe de Setor B, grau 63, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete, grau 51, em substituição ao titular **EGIVALDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3036841, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 03 de junho de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 85/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	4/2026	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA - MAT.: 3129327	CAMILLY MARIA SOUZA DE AZEVEDO SANTOS - MAT.: 3173820

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO

DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
113797/2026	LEILA RIBEIRO LEMOS BRITO	1º

Salvador, 03 de junho de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 18/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Lucia dos Reis Souza Silva, matrícula nº. 3015570, Chefe de Setor "B", grau 63, para cumulativamente com a função que exerce substituir Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula nº. 3097038 no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal da titular, por motivo de licença prêmio, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de junho de 2026.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 19/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Fernanda Prestes Carneiro, matrícula nº. 3176046, para substituir Agnaldo Junior Santana Lima, matrícula nº. 3166529, no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 08 a 27 de junho de 2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de junho de 2026.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 156/2026

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12043 / 2025 de 19/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-50**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CIDADE JARDIM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **02.377.962/0001-90**, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de troca de óleo**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, com sede Avenida Juracy Magalhães Júnior, 2575, Loteamento Cidade Jardim, Horto Florestal, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'44.71"S, 38°28'39.14"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos gerados, a exemplo: embalagens de plásticas contaminadas, borra oleosa da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, óleo usado, EPI's usados, entre outros), devendo ainda emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Escoar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canalizações, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar

os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Adequar a área de armazenamento dos resíduos perigosos em atendimento a ABNT NBR 12235/1992 e demais legislações aplicáveis, de modo que os tambores estejam dispostos em local ventilado, coberto, dotado de piso impermeável, dotado de contenção e com acesso restrito por meio de portões ou gradil. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 158/2026

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-15817/2025 de 15/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-52**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, à **BRIGADA VERDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.282.460/0001-73, para **base operacional de transportadora de resíduos perigosos**, sediada em terreno de 1,1 ha e 4.000,00 m² de área construída, localizada na Rua Cariparé, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'7.99"S, 38°27'29.83"O; 12°55'7.57"S, 38°27'28.55"O; 12°55'7.99"S, 38°27'26.81"O; 12°55'8.87"S, 38°27'22.81"O; 12°55'12.62"S, 38°27'27.05"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Realizar a limpeza imediata da área de recuo localizada nos fundos do empreendimento, limítrofe à área de soldagem, promovendo a remoção, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis em coletores apropriados e devidamente identificados. Manter a área limpa, organizada e livre de acúmulo de materiais, adotando medidas de controle de vetores e zoonoses. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório técnico contendo descrição das adequações executadas, registros fotográficos e comprovantes de destinação dos resíduos;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciados com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, sucatas metálicas, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. O óleo usado/contaminado, a borra do separador água/óleo, efluente oleoso proveniente da caixa SAO, o óleo resultante do escoamento das embalagens de óleo lubrificante, serão destinados a empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme

estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VII. Atualizar e implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos colaboradores da empresa, contemplando novos eixos temáticos, treinamentos práticos e ações relacionadas ao gerenciamento adequado de resíduos, com foco na correta segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ABNT e legislação ambiental vigente. O programa deverá enfatizar o uso de coletores específicos, incluindo tambores na cor laranja para resíduos perigosos, bem como abordar temas relacionados à prevenção da poluição, uso racional dos recursos naturais, atendimento a emergências ambientais e boas práticas operacionais. Apresentar, semestralmente durante a vigência da licença, relatórios contendo registros fotográficos das ações executadas, materiais utilizados, currículos dos responsáveis técnicos e listas de presença devidamente assinadas pelos participantes;

VIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

IX. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do estabelecimento;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Apresentar, anualmente, relatório técnico contemplando os laudos de eficiência das caixas separadoras de água e óleo, avaliados com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contendo taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborados e assinados por profissional habilitado e acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XII. Apresentar, anualmente, relatório técnico contemplando laudos de eficiência do sistema de tratamento e reúso dos efluentes, avaliados com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, com taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborados e assinados por profissional habilitado e acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o relatório técnico referente às reformas e adequações executadas nas áreas de troca de óleo, armazenamento de óleo novo, usado e/ou contaminado, bem como nos abrigos de resíduos perigosos e orgânicos. Implantar em área específica para lavagem de peças no referido local, dotando toda a área operacional de canaletas perimetrais interligadas ao sistema existente de tratamento, reciclagem e reúso de efluentes, de modo a garantir o adequado direcionamento, contenção e controle dos efluentes gerados. Constar no relatório a descrição detalhada das intervenções realizadas e registros fotográficos comprobatórios das adequações executadas;

XIV. Apresentar, anualmente, o certificado de testes de estanqueidade realizados no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação das normas em vigor, referente a tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XV. Ampliar a cobertura da área destinada ao armazenamento temporário de resíduos perigosos, de modo que a bacia de contenção de efluentes permaneça integralmente inserida na área coberta, visando evitar o acúmulo de águas pluviais e minimizar riscos de transbordamento durante períodos chuvosos. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório técnico consolidado contendo descrição das adequações executadas, registros fotográficos comprobatórios e planta baixa atualizada da área.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de junho de 2026.

SOSTHENES MACEDO
Secretário

PORTARIA Nº 159/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10984/2025 de 29/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-53, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao Posto Hercules Comércio de Combustíveis Ltda., inscrito no CNPJ nº 23.733.740/0001-32, para atividade de "Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis", com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquido, situado na Av. General Severino Filho, s/n, Itapuã, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'54,07"S 38°20'39,66"O; 12°56'53,73"S 38°20'38,82"O; 12°56'54,35"S 38°20'38,96"O; 12°56'55,26"S 38°20'38,32"O; 12°56'54,83"S 38°20'39,05"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo ou alteração da tancagem, solicitando a Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciados com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos), de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar, anualmente e para renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar, semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, assim como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;



XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, das canaletas da ilha de abastecimento, das bocas dos tanques e SUMP, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o cronograma de restauração do piso da área da ilha de abastecimento, dos SUMP's e do entorno das canaletas, bem como o relatório técnico acompanhado de registros fotográficos das etapas "antes", "durante" e "depois" das intervenções, em conformidade com o padrão técnico exigido (piso de alta resistência e devidamente impermeabilizado);

XVI. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as atualizações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O PGR será elaborado conforme a NT-01/2017, aprovada pela Resolução CEPAM nº 4.578/2017;

XVII. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e destinação dos tanques dar-se-ão de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final se dará de acordo com as normas ambientais vigentes. Solicitar Autorização Ambiental;

XVIII. Comunicar sobre acidentes ambientais decorrentes das atividades e apresentar um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, requerendo a Autorização Ambiental;

XIX. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para conclusão da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 160/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 591100000 16054 / 2025 de 19/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-54**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **FORMIGÃO DEDETIZADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.804.243/0001-82**, com sede na Rua Angelina Garcia Avena, Parque São José, Cajazeiras 8, Salvador-BA, para **serviços de detetização, descupinização, desratização e similares**, com área de armazenamento inferior a 1000 m², localizada no mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 12°53'59.44"S, 38°24'31.23"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas contaminadas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda anexar os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR aos relatórios de execução do PGRS;

III. Realizar o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo das embalagens vazias dos produtos utilizados no controle de pragas. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

IV. Adequar o sistema de lavagem das embalagens e utensílios utilizados no procedimento de triplíce lavagem, mediante a remoção do sifão atualmente interligado à rede de esgotamento sanitário da pia destinada a esta atividade, instalando, em substituição, bombona ou recipiente estanque com capacidade compatível para armazenamento temporário dos efluentes e possíveis derramamentos, de forma a evitar o lançamento acidental de resíduos químicos na rede pública de esgoto. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico demonstrando o atendimento da condicionante;

V. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou

por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

VI. Manter sempre atualizados: o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Alvará de Saúde, Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VII. Realizar manuseio adequado dos produtos químicos alocados no pátio, de modo a evitar derramamento e escoamento destes;

VIII. Armazenar os recipientes de produtos químicos (bombonas, tanques e tonéis), em local dotado de cobertura e bacia móvel de contenção capaz de conter o volume total armazenado;

IX. Fornecer e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, pelos funcionários da empresa;

X. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de junho de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

PORTARIA Nº 161/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 2902 / 2026 em 02/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2026-SEDUR/CLA/LI-05** válida pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA.**, inscrita no CNPJ **13.927.801/0011-10**, para **IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO VIÁRIA**, entre a Rua Vereador Raimundo Urbano, Calabetão, e a Rua Abelardo Magalhães, Mata Escura, com extensão aproximada de 0,720 km e área total de 6.800,00m², delimitada pelas coordenadas geográficas 12°55'53.08"S, 38°27'58.92"O; 12°55'51.72"S, 38°27'57.84"O; 12°55'54.17"S, 38°27'57.91"O; 12°56'1.73"S, 38°28'2.70"O; 12°56'11.42"S, 38°28'2.53"O; 12°56'13.64"S, 38°28'0.99"O; 12°56'11.56"S, 38°27'59.19"O; 12°56'7.68"S, 38°28'0.15"O; 12°56'2.78"S, 38°28'1.20"O; 12°55'58.02"S, 38°27'58.83"O; 12°55'54.21"S, 38°27'55.76"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar com antecedência tanto aos moradores locais quanto à Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR a respeito do começo das atividades;

III. Intervir na área, somente após a prévia conclusão do processo de desapropriação e regularização fundiária pertinente. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da regularização do terreno, incluindo os atos formais de desafetação e/ou desapropriação, bem como os registros das medidas adotadas em relação aos ocupantes da área afetada. Adicionalmente, deverá ser realizada comunicação prévia às partes interessadas, mediante a implementação de Plano de Comunicação Social - PCS, contemplando ações de informação, esclarecimento, orientação e acompanhamento social, de modo a assegurar a transparência do processo e a adequada interlocução com a comunidade envolvida;

IV. Priorizar a contratação de mão de obra local, especialmente oriunda da região abrangida pela Prefeitura Bairro Cabula/Tancredo Neves. Todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados às atividades desempenhadas e receber treinamento específico. No prazo de 30 (trinta) dias após o início da obra, deverá ser apresentada a relação completa dos colaboradores, contendo informações sobre o bairro de residência, entrega dos EPIs e conclusão dos treinamentos.

V. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR - 01, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhadores para fins de fiscalização;

VI. Proceder imediatamente à limpeza do terreno, com remoção de resíduos e da vegetação ruderal que possam favorecer a proliferação de vetores de doenças. No prazo de 30 (trinta) dias após o início da obra, deverá ser submetido a SEDUR um relatório detalhado, contendo registros fotográficos das ações realizadas e informações sobre a destinação adequada dos resíduos gerados;

VII. Implementar o projeto paisagístico nas áreas impactadas pela construção da via e em seu entorno, contemplando a contenção de taludes resultantes dos processos de corte e aterro. O plantio deve priorizar espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo XIV do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Apresentar relatórios semestrais sobre a implementação do projeto, incluindo registros fotográficos e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Obter e manter atualizadas as licenças e autorizações necessárias, garantindo que estejam sempre acessíveis no canteiro de obras: (a) Licença para terraplenagem; (b) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; (c) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; (d) Outorga/Dispensa ou Inexigibilidade para intervenção em recursos hídricos, fornecida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Inema; (e) Anuência das concessionárias de serviços públicos: Neoenergia e Embasa;

IX. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento, devendo solicitar as devidas autorizações aos órgãos competentes.

X. Antes do término das obras, realizar vistoria e limpeza das estruturas de micro e macrodrenagem implantadas, a fim de garantir sua adequada operação quando da entrega do novo equipamento público e de mobilidade urbana à cidade, evitando que a estrutura opere com trechos de seção reduzidas em função de assoreamentos decorrentes da própria obra.

XI. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração, dos seguintes planos, programas e projetos: (a) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em portal de serviços / formulários; (b) Programa de Controle Ambiental - PCA, devendo ser elaborado e implementado seguir rigorosamente as medidas de controle da obra, incluindo gestão de processos erosivos e o assoreamento de corpos d'água; a estabilização de taludes; o controle de emissões de ruídos e poluentes atmosféricos; a minimização da supressão vegetal e a proteção da fauna local; a gestão do desvio e interrupção do tráfego; o manejo adequado de resíduos sólidos e efluentes líquidos; a manutenção da sinalização viária; e a garantia da saúde e segurança no trabalho, bem como a eficácia da comunicação social; (c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado de registros fotográficos do manejo dos resíduos e dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR;

XII. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos do antes e depois da obra, com data e coordenadas geográficas das ações realizadas;

XIII. Realizar vistoria cautelar dos imóveis lindeiros a poligonal de intervenção e encostas, previamente ao início das obras, com a finalidade de registrar as condições estruturais e construtivas existentes. A vistoria deverá ser formalizada por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo identificação dos imóveis vistoriados, registros fotográficos datados e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável. Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para mitigar eventuais impactos decorrentes das atividades construtivas, ficando o empreendedor responsável pela reparação de danos que venham a ser comprovadamente ocasionados aos imóveis vizinhos em decorrência da execução das obras;

XIV. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos do antes e depois da obra, com data e coordenadas geográficas das ações realizadas;

XV. Atender às Normas Regulamentadoras NR-18, NR-24, NR-26 e demais normas pertinentes, durante a fase das obras, mediante a adoção das seguintes medidas: a) utilização de banheiros químicos, rede pública ou sistema de tanque séptico, filtro e sumidouro em conformidade com as ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97; b) estocagem adequada de insumos da construção civil, como areia e brita, em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura e proteção contra intempéries; c) planejamento das atividades ruidosas no período entre 08h00 e 17h00, com uso de equipamentos de baixo nível de ruído; d) reaproveitamento, no próprio empreendimento, dos materiais oriundos de escavações e demolições; e) limpeza dos sanitários químicos exclusivamente por empresas habilitadas; f) armazenamento adequado de efluentes provenientes do abastecimento de máquinas, evitando derramamentos e contaminação do solo; g) aquisição de materiais minerais apenas de jazidas licenciadas; h) tratamento e destinação ambientalmente adequados dos efluentes gerados na limpeza de betoneiras e pincéis; i) umidificação periódica da área de obras para controle de poeira; e j) transporte de material terroso em veículos apropriados, cobertos por lona e em conformidade com as normas de segurança e de trânsito. Deverá ser apresentado, semestralmente, relatório comprobatório do cumprimento das medidas e normas.

XVI. Implantar passeios públicos acessíveis e adaptados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050 e o Manual de Arborização Urbana de Salvador, contemplando rampas com inclinação adequada, piso tátil, sinalização horizontal e vertical, mobiliário urbano (bancos e lixeiras) e arborização urbana.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR,

cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 163/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3126/2026 de 06/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-55**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **SERRARIA ÁGUA DE MENINOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.149.016/0001-38**, para **BENEFICIAMENTO DE MADEIRA - APARELHAMENTO DE MADEIRAS EM PRANCHAS E PEÇAS**, com capacidade instalada de 1.500 m³/ano, situada na Rua Araújo Bulcão, 26, Uruguai, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'17.61"S, 38°29'59.23"O; 12°56'17.39"S, 38°29'59.45"O; 12°56'18.42"S, 38°30'0.96"O; 12°56'19.32"S, 38°29'59.96"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo vir assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento;

III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IV. Manter em seus arquivos as notas fiscais das madeiras adquiridas, bem como as respectivas certificações ambientais dos fornecedores, para fins de fiscalização;

V. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VI. Manter sempre atualizados: o Alvará de Saúde, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos



âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de junho de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 29 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
869	OIAFIA SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	DENDÊ CIRCULAR	"DENDÊ CIRCULAR" PROPÕE A REALIZAÇÃO DE UM CICLO CULTURALFORMATIVO ITINERANTE DE ENCONTROS EM SALVADOR (BA) DEDICADO À EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E À ECONOMIA CIRCULAR DO DENDÊ, EM DIÁLOGO COM A CULTURA DO DENDÊ E O OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ. O PROJETO INTEGRA RODAS DE CONVERSA, MEDIAÇÃO CULTURAL E PRÁTICAS DE SABOARIA ARTESANAL, REAPROVEITANDO AZEITE DE DENDÊ RESIDUAL NA PRODUÇÃO DE SABÃO, ARTICULANDO CULTURA, TRADIÇÃO E SUSTENTABILIDADE.

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 165/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

HOMOLOGO os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPADSETAX, realizados no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 41504/2026, instaurado pela competente portaria, publicada no Diário Oficial do Município, determino a aplicação de penalidade de **CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, Alvará SETAX A-2889**, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 01 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 166/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2026, o servidor **Rogério Santos Barauna Lopes**, matrícula nº 3069541, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 167/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 26/05/2026, o servidor **Paulo César Souza Santos**, matrícula 3025129, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Programação Visual, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 168/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor **Elmisson Teixeira da Silva**, matrícula nº 3069594, Chefe de Setor A, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Ubirajara dos Santos Silva**, matrícula nº 3102549, por motivo de férias regulamentares no período de 15/06/2026 a 14/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 170/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, o servidor **Antônio Tomé Lopes**, matrícula nº 3117880, Motorista de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Presidente de Jari, Grau 54, da 2º JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **João Paulo Ferraro Monteiro de Jesus**, matrícula nº 3158810, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 171/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, a servidora **Daiane Gomes Santos Pereira**, matrícula nº 3143461, Secretário de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Subsecretaria, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Celso Zaltio Coelho**, matrícula nº 3167734, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 172/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor **Lucas Barbosa Sales Souza**, matrícula nº 3168753, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Fundo II, Grau 55, do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Adriana Ferreira dos Santos de Jesus**, matrícula nº 3093735, por motivo de férias regulamentares no período de 29/06/2026 a 13/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 173/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor **Fabio Peixinho Galvão**, matrícula nº 3127397, Secretário de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Presidente de Jari, Grau 54, da 4ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Guilherme Viana Mercuri**, matrícula nº 3134087, por motivo de férias regulamentares no período de 08/06/2026 a 22/06/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 174/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Taline Evelle Souza Costa**, matrícula nº 3158518, Coordenador II, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Luciana Melo de Jesus Santana**, matrícula nº 3087876, por motivo de férias regulamentares no período de 25/06/2026 a 09/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 117/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **JESSYCA DA CRUZ CARVALHO DEIRO**, matrícula nº 3167864, Assessor Técnico, Grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria Jurídica, em substituição a titular **Esdra Rocha Souza**, matrícula nº 3173536, durante o período de 08/06/2026 a 19/06/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 118/2026

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no art. 3º, inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena observância dos direitos dos cidadãos quanto aos prazos destinados à apresentação de defesa prévia, indicação de condutor infrator, interposição de recursos administrativos e demais serviços administrativos correlatos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.720, de 11 de maio de 2026, que declara ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público relativo aos serviços de apresentação

de defesa prévia, indicação de condutor infrator, interposição de recursos administrativos e demais serviços administrativos correlatos, no âmbito da TRANSALVADOR, nos dias **04 e 05 de junho de 2026**.

Art. 2º Os atendimentos presenciais e os prazos administrativos relativos aos serviços mencionados no art. 1º, com vencimento ou agendamento nos dias **04 e 05 de junho de 2026**, ficam prorrogados, em caráter excepcional, para o dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITOS
uperintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 015/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
87682/2024	4779	MAGAZINE LUIZA S/A - ADV. JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/RS 75.751	PROCEDENTE
88464/2024	4782	GRUPO CASAS BAHIA S.A. - ADV. DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - OAB/PE 33.668	PROCEDENTE
139249/2024	4784	SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. - ADV. JULIO CHRISTIAN LAURE - OAB/SP 155.277	IMPROCEDENTE
139368/2024	4786	DINIZ ZACHARIAS & CIA LTDA (ESCOLA NOVA NOSSA INFANCIA) - ADV. BARBARA FAEL O' DWYER - OAB/BA 27.615	IMPROCEDENTE
141392/2024	4790	ESCOLA PONTO DE PARTIDA LTDA. - ADV. MAIANA DOS SANTOS MARQUES ASSMAR - OAB/BA 49.041	IMPROCEDENTE
141522/2024	4791	ESCOLA SAINT ODILE LTDA.	IMPROCEDENTE
175766/2024	4783	META EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (COLÉGIO GREGOR MENDEL)	PROCEDENTE

SALVADOR, 03 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 018/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
207336/2025	FLORISVALDO PASQUINHA DE MATOS FILHO	CRESAUTO VEÍCULOS S/A	ARQUIVAMENTO
191032/2024	CECILIA MARIA CARDOSO DOREA	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. - ADV. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB/BA 60908-A	PROCEDENTE
191969/2024	FELIPE SOUZA NEVES,	O VAREJÃO AUTO PEÇAS LTDA. - ADV. VANUSKA MOTA - OAB/BA 14.235	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 03 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 097/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2026, o servidor FERNANDO ARAUJO DA PAIXÃO, matrícula 3102062, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor CLAUDINO ADEODATO DOS SANTOS, matrícula 3100428.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral



PORTARIA Nº 098/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18/06/2026, o servidor ANVITRY ANDREY NOGUEIRA ASSUNÇÃO, matrícula 3100665, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ALBERT SILVA DOS REIS, matrícula 3112675, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 099/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 23/06/2026 a 07/07/2026, o servidor LEONARDO SENA SANTA CRUZ, matrícula 3100749, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular EULINA DE ARAUJO LOPES, matrícula 3100291, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspeto- Geral

PORTARIA Nº 100/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08/06/2026, a servidora LAIS CUNHA PEREIRA, matrícula 3101566, GERENTE II, grau 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SUBINSPETOR GERAL, grau 57, da Subinspetoria Geral, em substituição do titular MARCELO EMANUEL SILVA GOMES, matrícula 3102046, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 101/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08/06/2026, o servidor DIEGO OLIVEIRA GALVAO CRUZ, matrícula 3100780, SUPERVISOR, grau 63, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição da titular ELZA CAROLINA DO NASCIMENTO NETA, matrícula 3101902, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 102/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2026, o servidor ROBERTO LISBOA DA SILVA, matrícula 3100855, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular SOLON GUIMARÃES SANTOS SANTANA, matrícula 3102323, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 103/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir 15/06/2026, o servidor REGINILSON ARAUJO SANTOS, matrícula 3101150, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ULTAMAR VICTOR SACRAMENTO GOMES, matrícula 3101915, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 104/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2026, o servidor ADILSON SANTOS MORAES, matrícula 3100274, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular NILSON ISRAEL BELO OLIVEIRA, matrícula 3100533, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 105/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/06/2026 a 29/06/2026, o servidor RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3100909, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular UBIRAJARA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 3100450, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 106/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05/06/2026 a 19/06/2026, o servidor ZEFERINO ANTONIO BATISTA NETO, matrícula 3101694, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, em substituição da titular LILIANE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 3101045, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 107/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa da Guarda Civil Municipal, designada pela portaria nº 066/2026, publicada no D.O.M. nº 9.244, em 08 de abril de 2026, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 50810/2026, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar Municipal Nº 01 de 18 de março de 1991, pois inexistente objeto que configure infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS -
CMCN - BIÊNIO 2026/2028

Retificado por incorreção no DOM de 12 de maio 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN, vinculado à Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 15.330/2004 e pelo Decreto nº 29.077/2017, torna pública a RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO do Edital de Chamamento Público das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN - Biênio 2026/2028, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador em 12 de maio de 2026, observadas as disposições legais pertinentes e as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo para inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN - Biênio 2026/2028.

1.2 A presente prorrogação ocorre em caráter excepcional, nos termos do parágrafo único do Art. 18 do Regimento Eleitoral, ficando estabelecido o dia 10 de junho de 2026 como prazo final para recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil.

1.3 O Art. 6º do Edital passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º As entidades que pretendem compor o Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, para o Biênio 2026/2028, serão inscritas presencialmente do dia 18 de maio de 2026 até 10 de junho de 2026, das 08h às 11h e das 14h às 16h, na sede do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, situada na Rua Carlos Gomes, nº 31, Centro, Clube de Engenharia da Bahia."

1.4 Fica alterado o Cronograma da Eleição - Biênio 2026/2028, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO - BIÊNIO 2026/2028

DATA	EVENTO
27/02/2026	APROVAÇÃO DO EDITAL PELO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN
05/05/2026 ATÉ 08/05/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN E CRONOGRAMA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
11/05/2026 ATÉ 17/05/2026	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.
18/05/2026 ATÉ 26/05/2026	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDAS NO COMBATE AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.
11/06/2026	REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES.
11/06/2026	ENCAMINHAR PARA PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS.
12/06/2026	PROVÁVEL DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS PARA O PROCESSO ELEITORAL.
12/06/2026 À 16/06/2026	PERÍODO PARA ENTREGA DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, ATÉ ÀS 16H.
17/06/2026	REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.
19/06/2026	PROVÁVEL DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.
07/07/2026	ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDAS NO COMBATE AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. No Capítulo I, Disposições Gerais, Art.4º, onde se lê:

"e) 02 (dois) representante da Capoeira, com seu respectivo suplente;"

Leia-se

"e) 02 (dois) representantes da Capoeira, sendo 1 (um) de angola e 1 (um) regional, com seus respectivos suplentes;"

2.2. No Capítulo I, Disposições Gerais, Art.4º §1º, onde se lê:

"d) RG e CPF da pessoa indicada como representante da entidade, que deverá compor o quadro da instituição há 02 (dois) anos."

Leia-se

"d) RG e CPF do titular e suplente indicados como representantes da entidade, que deverão compor o quadro da instituição há 02 (dois) anos."

2.3. No Capítulo I, Disposições Gerais, Art.4º §2º, onde se lê:

"b) Comprovante de RG, CPF e comprovante de residência, da pessoa indicada como representante da entidade."

Leia-se: "b) RG e CPF do titular e suplente indicados como representantes da entidade. c) Comprovante de residência do titular e suplente indicados como representantes da entidade"

2.4. No Capítulo II, Inscrições de Entidades, onde se lê:

"Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá 05 (cinco) dias, para analisar os pedidos de reconsideração, publicando no Diário Oficial do Município e no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br, a relação definitiva das candidaturas habilitadas até o dia 22 de abril de 2026."

Leia-se: "Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia, para analisar os pedidos de reconsideração, publicando no Diário Oficial do Município e no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br, a relação definitiva das candidaturas habilitadas até o dia 19 de junho de 2026"

2.5. No Capítulo II, Inscrições de Entidades, Art.6 § 1º, onde se lê:

"§ 1º O pedido de habilitação, deve ser feito em formulário próprio, assinado e devidamente preenchido com todas as informações solicitadas. Devendo ser assinado pelo/a presidente/a e pelo representante titular da entidade, devidamente acompanhado da documentação descrita no art. 3º, § 1º e § 3º. O modelo de formulário de inscrição integra o presente edital (anexo I) e estarão disponíveis no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br e na sede do CMCN"

Leia-se: "§ 1º O pedido de habilitação, deve ser feito em formulário próprio, assinado e devidamente preenchido com todas as informações solicitadas. Devendo ser assinado pelo/a presidente/a e pelo representante titular da entidade, devidamente acompanhado da documentação descrita no art. 4º, § 1º e § 2º. O modelo de formulário de inscrição integra o presente edital (anexo I) e estarão disponíveis no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br e na sede do CMCN."

3. DAS INSCRIÇÕES JÁ REALIZADAS

Serão mantidas válidas as inscrições e documentações já apresentadas pelas entidades da sociedade civil até a data da publicação desta Retificação e Prorrogação, dispensada nova apresentação documental, salvo nos casos de complementação solicitada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. As entidades já inscritas poderão, dentro do prazo prorrogado, apresentar documentos complementares ou atualização de informações, mediante protocolo junto à Comissão Eleitoral.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN - Biênio 2026/2028.

Salvador, 12 de maio de 2026.

EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

NADJANE CRISÓSTOMO PRADO
Membro da Comissão Eleitoral

SANDRA CRISTINA MIRANDA MOTA
Membro da Comissão Eleitoral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROCESSO: 24120/2026- SEMGE / DPR.

EMPRESA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições no "Curso de Capacitação Profissional para o Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Avançado - CP RPPS CGINV III", destinado aos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Salvador - FUMPRES.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.113/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".

DATA DO ATO: 02/06/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

PROCESSO: 226178/2025- SEMGE / DGG.

EMPRESA: SMARTGOV Consultoria em Governança Criativa Ltda.
CNPJ: 30.024.072/0001-30.



OBJETO: Contratação da empresa SMARTGOV Consultoria em Governança Criativa Ltda. (SG Compliance) para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à execução do Projeto Governança em Foco, compreendendo a implementação dos Sistemas de Integridade, Gestão de Riscos e Governança no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, bem como o suporte metodológico à estruturação, implementação e acompanhamento dos Comitês Internos de Governança (CIGs) das secretarias e entidades da Administração Municipal, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

VALOR: R\$ 1.699.550,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.113/2021, art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f".

DATA DO ATO: 02/06/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo à decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO Nº: 255820/2025

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (PÃO "TIPO HOT DOG" e OVO BRANCO GRANDE), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
NUTRI+ COML DE ALIMENTOS LTDA	01	R\$ 796.800,00
	02	R\$ 199.200,00

Data da Homologação: 01/06/2026.

Salvador, 02 de junho de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO Nº: 111238/2026

CONTRATADA: FSBP- FUNDAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

CNPJ: 06.013.461/0001-85

OBJETO: Custeio de Cota de Patrocínio pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) no 20º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e Hepatologia Pediátricas, que será realizado entre os dias 4 a 6 de junho de 2026, no Centro de Convenções de Salvador, em Salvador/BA).

VALOR GLOBAL: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0002.260000; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06 de julho de 2026.

DATA DO ATO: 03/06/2026

Salvador, 03 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Processo Nº: 113422/2026-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVELNA AMÉRICA LATINA E NO CATIBE - INTUS

CNPJ Nº: 54.574.502/0001-55

Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "SITUS 2026 - Seminário Internacional de Turismo Sustentável"

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.116900 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.

Data da autorização: 02/06/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 117398/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 114/2026

Data do Parecer: 01/06/2026

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: CRIATIVOS CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS LTDA

CNPJ: 16.341.182/0001-02

Objeto: Participação do artista Mestre Bule Bule no Arraiá da Prefs 2026.

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Subação: 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1.1.1.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação: 03/06/2026

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 116889/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 117/2026

Data do Parecer: 01/06/2026

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: FA ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 17.980.377/0001-57

Objeto: Apresentação musical de show especial em homenagem a Sto. Antônio no dia 13 de junho, como parte integrante do Arraiá da Prefs 2026.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Subação: 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1.1.1.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação: 03/06/2026

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 010/2026

PROCESSO Nº: 121565/2026 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: ASSOCIAGAO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA (AIBA)

CNPJ: 63.077.937/0001-85

OBJETO: Este CONTRATO tem como objeto a concessão de patrocínio, pelo PATROCINADOR, para execução do evento "BAHIA FARM SHOW 2026" da empresa ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA - AIBA (PATROCINADA), a ser realizado nos dias 08 a 13 de junho de 2026, em Luís Eduardo Magalhães (BA).

VALOR TOTAL: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0007.119400 - Salvador Economia Ativa - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, CAPUT, DA LEI N.º 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2026

Salvador, 08 de junho de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 010/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 83128/2026

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DA LIBERDADE, localizado na Rua Gonçalo Coelho - s/n - Liberdade, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

EQUIPAMENTO TIPO BOXE – AI – SETOR 01						
LOTE	Nº	LICITANTE	ATIVIDADE	ÁREA (M²)	VALOR DO PREÇO PÚBLICO MENSAL (R\$)	SITUAÇÃO
01	06	DAVID ANTHONY DAS NEVES ARAÚJO CPF: 857.***-**-09	LANCHONETE	5,00	110,00	VENCEDOR

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de maio de 2026.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 28 de maio de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 017/2026

Licitação nº 017/2026

Processo nº 88316/2026

Objeto: Aquisição de ferramentas manuais para atenderem aos setores de produção e obra interna e externa, com entrega sob o regime CIF (Cost, Insurance and Freight), conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Empresa Vencedora: JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.913.570/0001-03

Valor da Proposta: R\$ 76.269,80 (Setenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais, e oitenta centavos).

Data da Homologação: 03 de junho de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 03 de junho de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 002- 2026 AO CONTRATO Nº 022-2024

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Salvador Seg Medicina do Trabalho LTDA.
CNPJ: 21.188.238/0001-62

Objeto: Termo aditivo para acréscimo de escopo para inclusão da atividade de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), conforme atualização da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01)

Valor Total: R\$ 4.118,00
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 01/06/2026

Salvador, 03 de Junho de 2026.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 101374/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de operação de logística integrada, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega de produtos e bens de posse e propriedade da SMS, SMED, SEMGE e SEMPRES.

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 de 03/06/2026

CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR LOGÍSTICA - CSL.

CNPJ/MF sob Nº 37.536.762/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 48.014.490,98 (quarenta e oito milhões, quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)

Ficam designado (s) o (s) servidor (es) que atuarão neste Contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula nº: 3094072

Fiscal Setorial:

Nome: Erika Virgínia Lúcia Dansigner

Matrícula nº: 891578

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	210200	33.90.39	1.500.1
SMED	262900	33.90.39	1.500.1
SEMGE	265000	33.90.39	1.500.1 2.500.1
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 424/2026

PROCESSO Nº 43231/2023.

CONTRATO Nº 010/2024.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 141/2023 de 19 de outubro de 2023.

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEFAZ	250108	33.90.30	1.500.1 1.501.1	15.418,51	-	4.810,99	20.229,50

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 429/2026

PROCESSO Nº 43231/2023.
CONTRATO Nº 010/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 141/2023 de 19 de outubro de 2023.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.30	1.500.1	15.160,69	-	2.839,31	18.000,00
SEMDEC	250113	33.90.30	1.500.1	15.000,00	-	1.000,00	16.000,00

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 431/2026

PROCESSO Nº 101374/2026.
CONTRATO Nº 017/2026.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 14/2026 de 03/06/2026.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR LOGÍSTICA - CSL
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMS	210200	33.90.39	1.500.1	1.871.856,34
SMED	262900	33.90.39	1.500.1	1.433.377,25
SEMGE	265000	33.90.39	1.500.1 2.500.1	302.007,20
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1	393.966,79

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 401/2026

PUBLICAÇÃO: 20 de maio de 2026 - DOM 9.271 PÁG.19/20.
CONTRATO Nº 010/2024.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	30.90.30	1.500.1 2.500.1	4.000,00
CASA CIVIL	250100	33.90.30	1.500.1	15.160,69
CGM	250138	30.90.30	1.500.1	4.500,00
CODESAL	250134	30.90.30	1.500.1 1.501.1	33.000,00
FCM	104000 104400 204100 231500 231600 250111	30.90.30	1.500.1	9.000,00
FGM	263300	30.90.30	1.500.1	6.065,14
FMLF	250124	30.90.30	1.500.1	3.923,45
GABVP	250129	30.90.30	1.500.1	18.000,00
GCM	250115	30.90.30	1.500.1	120.000,00
PGMS	250114	30.90.30	1.500.1	10.000,00
SACPB	250137 261200	30.90.30	1.500.1	50.000,00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SECIS	250105 260800	30.90.30	1.500.1	21.097,03
SECOM	250112	30.90.30	1.500.1	11.836,24
SECULT	250131 216200	33.90.39	1.500.1	11.710,70
SEDUR	250132	30.90.30	1.500.1	66.811,64
SEFAZ	250108	30.90.30	1.500.1 1.501.1	15.418,51
SEGOV	250127	33.90.30	1.500.1	180.000,00
SEINFRA	250125	33.90.30	1.500.1	27.623,80
SEMAN	250103	33.90.30	1.500.1	94.693,21
SEMDEC	250113	33.90.30	1.500.1 1.501.1	15.000,00
SEMGE/NOF	235800 250136	33.90.30	1.500.1 1.501.1	23.800,00
SEMGE/FUMPRES	234900 261300	33.90.30	1.802.3	10.800,00
SEMIT	250139	33.90.30	1.500.1	13.573,94
SEMOB	250122	33.90.30	1.500.1	83.000,00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.30	1.751.1	33.795,58
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	1.500.1 1.501.1	130.041,72
SEMPRE/FMAS	263600 263700 263800 263900 264100	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.660.3	143.746,97
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30 33.90.39	1.500.1 1.501.1	84.422,83
SEMUR	250107	33.90.30	1.500.1	12.000,00
SMED	262800 262900 263000	33.90.30 33.90.39	1.500.1 1.550.3	200.000,00
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.30 33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1 1.753.3	727.731,94
SPMJ	250116 229600	33.90.30	1.500.1	64.000,00
SUCOP	250130	33.90.30	1.500.1	53.582,55
TRANSALVADOR	264500	33.90.30	1.752.4	250.000,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	33.90.30	1.500.1 2.500.1	4.000,00
CASA CIVIL	250100	33.90.30	1.500.1	15.160,69
CGM	250138	33.90.30	1.500.1	4.500,00
CODESAL	250134	33.90.30	1.500.1 1.501.1	33.000,00
FCM	104000 104400 204100 231500 231600 250111	33.90.30	1.500.1	9.000,00
FGM	263300	33.90.30	1.500.1	6.065,14
FMLF	250124	33.90.30	1.500.1	3.923,45
GABVP	250129	33.90.30	1.500.1	18.000,00
GCM	250115	33.90.30	1.500.1	120.000,00
PGMS	250114	33.90.30	1.500.1	10.000,00
SACPB	250137 261200	33.90.30	1.500.1	50.000,00
SECIS	250105 260800	33.90.30	1.500.1	21.097,03
SECOM	250112	33.90.30	1.500.1	11.836,24
SECULT	250131 216200	33.90.30	1.500.1	11.710,70
SEDUR	250132	30.90.30	1.500.1	66.811,64
SEFAZ	250108	33.90.30	1.500.1 1.501.1	15.418,51
SEGOV	250127	33.90.30	1.500.1	180.000,00
SEINFRA	250125	33.90.30	1.500.1	27.623,80
SEMAN	250103	33.90.30	1.500.1	94.693,21
SEMDEC	250113	33.90.30	1.500.1 1.501.1	15.000,00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMG/NOF	235800 250136	33.90.30	1.500.1 1.501.1	23.800,00
SEMG/FUMPRES	234900 261300	33.90.30	1.802.3	10.800,00
SEMIT	250139	33.90.30	1.500.1	13.573,94
SEMOB	250122	33.90.30	1.500.1	83.000,00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.30	1.751.1	33.795,58
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	1.500.1 1.501.1	130.041,72
SEMPRE/FMAS	263600 263700 263800 263900 264100	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.660.3	143.746,97
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30 33.90.39	1.500.1 1.501.1	84.422,83
SEMUR	250107	33.90.30	1.500.1	12.000,00
SMED	262800 262900 263000	33.90.30 33.90.39	1.500.1 1.550.3	200.000,00
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.30 33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1 1.753.3	727.731,94
SPMJ	250116 229600	33.90.30	1.500.1	64.000,00
SUCOP	250130	33.90.30	1.500.1	53.582,55
TRANSALVADOR	264500	33.90.30	1.752.4	250.000,00

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026003773
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **5.500 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 500 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R\$ 12.825,00 (Doze mil oitocentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003774
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **9.900 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 900 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R\$ 23.085,00 (Vinte e três mil e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003775
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **4.400 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 400 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R\$ 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003776
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **1.540 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 140 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R\$ 3.591,00 (Três mil quinhentos e noventa e um reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003779
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **220 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 20 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003781
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **440 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 40 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R\$ 1.026,00 (Mil e vinte e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003786
Nº PROCESSO: 262040/2024
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **7.250 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO1.**
VALOR: R\$ 27.042,50 (Vinte e sete mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003787
Nº PROCESSO: 262040/2024
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **13.050 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO1.**
VALOR: R\$ 48.676,50 (Quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003789
Nº PROCESSO: 262040/2024
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.847.317/0001-91
OBJETO: **5.800 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO1.**
VALOR: R\$ 21.634,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.



AFM: 2026003803

Nº PROCESSO: 262040/2024

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: **2.030 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO1.**

VALOR: R\$ 7.571,90 (Sete mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003808

Nº PROCESSO: 262040/2024

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: **290 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO1.**

VALOR: R\$ 1.081,70 (Mil e oitenta e um reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026003809

Nº PROCESSO: 262040/2024

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: **580 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO1.**

VALOR: R\$ 2.163,40 (Dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.214500 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche; 12.365.0001.214600 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.222400 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.50.310001 - Transferências do Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026004310

Nº PROCESSO: **1782/2026.1**

CONTRATADA: **VFM - DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: **19.913.591/0001-16**

OBJETO: **2.285 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO IA - 2 A 3 ANOS (CRECHE), 2.598 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO IB - 4 A 5 ANOS (PRÉ-ESCOLA), 8.568 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO II PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, 2.648 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO III ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, 998 UN KIT MÓDULO ESCOLAR TIPO IV ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - JOVENS/ ADULTOS.**

VALOR: R\$ **1.118.604,24** (Um milhão cento e dezoito mil seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 26/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 03 de junho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / INSUMO

PROCESSO: 215328/2024

AFM Nº: 002614/2026 - R\$ 5.034,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

AFM Nº: 002630/2026 - R\$ 10.220,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

AFM Nº: 002639/2026 - R\$ 5.082,80 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

PROCESSO: 232367/2024

AFM Nº: 002615/2026 - R\$ 1.590,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

AFM Nº: 002631/2026 - R\$ 2.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

AFM Nº: 002640/2026 - R\$ 1.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

AFM Nº: 002644/2026 - R\$ 2.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

PROCESSO: 215328/2024.2

AFM Nº: 002643/2026 - R\$ 9.704,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 68358/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 03 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022

PROCESSO: Nº 31.763/2026.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2026 e término em 31/05/2027, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 1.851.178,16 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.302.0002.210200; Elemento de

Despesa 3.3.50.85; Fontes de Recursos, 1.500.1.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: **PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA.**

CNPJ: 07.466.228/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Clarice Pitanga Diniz Guerra

Salvador, 02 de junho 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 187/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 41216/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a

Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200;

10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos

1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **GIULIA SANTOS DOS REIS SOUZA LTDA**

CNPJ: 60.823.611/0001-61

DATA DA ASSINATURA 29/05/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Giulia Santos dos Reis Souza

FISCAL DESIGNADO: Antônio Fernando Carneiro de Campos Costa

GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Ivan de Mattos Paiva Filho

Salvador, 02 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 188/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 41262/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **YMED7 SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 60.870.736/0001-42

DATA DA ASSINATURA 29/05/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Yngra Maria Pimentel Novais

FISCAL DESIGNADO: Antônio Fernando Carneiro de Campos Costa

GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Ivan de Mattos Paiva Filho

Salvador, 02 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 111739/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **SMSB SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 40.261.047/0001-23

DATA DA ASSINATURA 02/06/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Antonia Maria Dias Aelueia

FISCAL DESIGNADO: Clarissa Sanders Teixeira

GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 02 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026004345

PROCESSO SEMGE Nº: 22479/2025

CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. LIMPEZA / UTENSILIO

VALOR: R\$ 150,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 107261/2026

AFM: 2026004344

PROCESSO SEMGE Nº: 201244/2025

CONTRATADA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS

CNPJ: 24.827.291/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. LIMPEZA / UTENSILIO

VALOR: R\$ 42,40

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 107261/2026

AFM: 2026004343

PROCESSO SEMGE Nº: 46552/2025

CONTRATADA: D N PAPELARIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. LIMPEZA / UTENSILIO

VALOR: R\$ 86,90

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 107261/2026

AFM: 2026004342

PROCESSO SEMGE Nº: 214761/2024.2

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. LIMPEZA / UTENSILIO

VALOR: R\$ 142,40

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 107261/2026

AFM: 2026004336

PROCESSO SEMGE Nº: 145262/24.2

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.011.917/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. LIMPEZA / UTENSILIO

VALOR: R\$ 790,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 107261/2026

AFM: 2026004342

PROCESSO SEMGE Nº: 197691/2024

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. LIMPEZA / UTENSILIO

VALOR: R\$ 144,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 107261/2026

Salvador, 03 de junho de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 07/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e Vertere Incorporação Ltda (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-7061/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, o **2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R\$ 1.425.233,61** (hum milhão, quatrocentos e vinte cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), **dividido em 18 (dezoito) parcelas iguais** no valor de **R\$ 79.179,65** (setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2º do Art. 295 da Lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 39/2026

Processo Nº: 113422/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVELNA AMÉRICA LATINA E NO CATIBE - INTUS

CNPJ Nº: 54.574.502/0001-55

Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "SITUS 2026 - Seminário Internacional de Turismo Sustentável"

Vigência: 02/06/2026 a 02/09/2026

Valor Total: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.116900 - Elemento de Despesa 33.90.39 -



Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 02/06/2026

Salvador, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026004025
Licitação: 90008/2025
Termo de compromisso nº 2025000098
Processo Nº: 25021/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/000181
Objeto: Aquisição de Camisa Gola Polo
Valor Total: R\$ 946,00 (Novecentos e quarenta e seis reais)
Subação: 250133-Elemento de Despesa- 33903026- Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 18/05/2026

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026 - FGM

Processo: Nº 107925/2026
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: ILÉ DAYÓ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ: 27.780.775/0001-83
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover adequação quantitativa e qualitativa ao contrato nº 12/2026, tendo em vista a necessidade de redução do valor original por redução do escopo
Valor Total: 63.520,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 03 de junho de 2026
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 13/2026 - FGM

PROCESSO Nº 116318/2026
CONTRATADA: 49.456.868 UANDERSON MOURA SANTOS
CNPJ: 49.456.868/0001-90
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Participação do Grupo Uzarte no corpo de baile do Cortejo Junino do Arraiá da Prefs.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2026 - FGM

PROCESSO Nº 116337/2026
CONTRATADA: 66.938.289 JACKSON DE SANT ANNA ALVES
CNPJ: 66.938.289/0001-00
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Apresentação artística no abre-alas do Cortejo Junino do Arraiá da Prefs 2026.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 15/2026 - FGM

PROCESSO Nº 116856/2026
CONTRATADA: ARTE COM QUATRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 11.111.146/0001-20
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Apresentações de atores durante a programação do Palco Coreto e do Cortejo Junino do Arraiá da Prefs 2026.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 17/2026 - FGM

PROCESSO Nº 118424/2026
CONTRATADA: 43.846.378 FABIANA SANTOS MILHAS
CNPJ: 43.846.378/0001-13
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Apresentação do Espetáculo Teatral Infanto-Juvenil Baú de Histórias no Palco Coreto do Arraiá da Prefs 2026, nos dias 06, 20 e 21 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Salvador, 03 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1093/2026.
PROCESSO Nº 121564/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 769/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DIORAMA PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 56.083.886/0001-39.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa DIORAMA PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Stephany Medeiros", para se apresentar no dia 06 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DIORAMA PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1094/2026.
PROCESSO Nº 121724/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 770/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FIROLI PRODUCAO E SONORIZACAO LTDA.
CNPJ: 35.272.617/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FIROLI PRODUCAO E SONORIZACAO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Michel Firmo", para se apresentar no dia 04 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FIROLI PRODUCAO E SONORIZACAO LTDA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1095/2026.
PROCESSO Nº 121623/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 771/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.960.098/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA., que tem a exclusividade da atração artística "Forró do Tico", para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1096/2026.
PROCESSO Nº 121525/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 772/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 52.249.538/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., que tem a exclusividade da atração artística "Brenda Helen", para se apresentar no dia 12 de junho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ED PURAMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1097/2026.
PROCESSO Nº 121592/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 773/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIZO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.852.648/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA., que tem a exclusividade da atração artística "Zeca SW4", para se apresentar no dia 19 de junho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RIZO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1098/2026.
PROCESSO Nº 121664/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 774/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA.
CNPJ: 47.189.589/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA., que tem a exclusividade da atração artística "Eline Martins", para se apresentar no dia 05 de junho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1099/2026.
PROCESSO Nº 121954/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 775/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA., que tem a exclusividade da atração artística "Sabor de Mulher", para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1100/2026.
PROCESSO Nº 121694/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 776/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ: 15.162.981/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Menina Faceira", para se apresentar no dia 05 de junho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente



Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA.

Salvador, 03 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 013/2026

PROCESSO SEMDEC N° 121565/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA (AIBA)

CNPJ: 63.077.937/0001-85

DO OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO, PELO PATROCINADOR, PARA EXECUÇÃO DO EVENTO "BAHIA FARM SHOW 2026" DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA - AIBA (PATROCINADA), A SER REALIZADO NOS DIAS 08 A 13 DE JUNHO DE 2026, EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (BA).

DO VALOR: R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 23.333.0007.119400 - SALVADOR ECONOMIA ATIVA - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS PARA ACELERAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - TESOURO.

DO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

MOISES ALMEIDA SCHMITD - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA (AIBA) - PATROCINADA.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Contrato N° 007/2026, processo Adm. n° 100765/2026, publicado no DOM N° 9279 de 30 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 90 (noventa) dias

LEIA-SE:

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

Salvador, 03 de junho de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026003967

N° PROCESSO: 38875/2025

CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.097.333/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO

VALOR TOTAL: R\$ 12,00 (Doze reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903003

Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Junho de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026004196

N° PROCESSO: 140673/2024

CONTRATADA: G4 COMERCIO DE GÁS -TORORO LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 2.633,40 (Dois mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903038

Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Junho de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026003965

N° PROCESSO: 22479/2025

CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO DE LIMPEZA PARA O CHÃO E PANO LIMPEZA TIPO FLANELA

VALOR TOTAL: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903017

Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Junho de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026003966

N° PROCESSO: 171305/2025

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ

VALOR TOTAL: R\$ 6.367,50 (Seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903012

Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Junho de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 082/2025

CONTRATO N° 082/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PEDREIRAS BAHIA LTDA

CNPJ: 34.089.417/0001-94

OBJETO: 1.1.0 objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 82/2025, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, iniciados do dia 08/06/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de **R\$51.173,30 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL

ANTÔNIO LUIS FRAGA LIMOEIRO- PEDREIRAS BAHIA LTDA

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 148/2023

CONTRATO N° 148/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 24.051.496/0001-90

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 148/2023 por mais **02 (dois) meses, com início em 10/06/2026 e término em 10/08/2026**, e a alteração do índice de reajuste contratual de IPCA-E para IPCA.

1.2. O aditivo contempla a aplicação do reajuste contratual anual do saldo contratual pelo IPCA, **no percentual de 4,4310352263031%**, correspondente a R\$18.568,98 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme planilha de reajuste de fls. 35 do Processo nº 102950/2026. Em decorrência do reajuste aplicado, o valor global do Contrato fica alterado de R\$1.493.769,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), **para R\$1.512.338,90 (um milhão, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

1.3. Como condição de eficácia para a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE a complementação ou renovação da garantia prestada na Cláusula Décima do Contrato Original, adequando-a ao novo valor global e ao novo período de vigência estabelecido, em estrita observância ao art. 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
RUYSANTOS NETO- ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 66/2024

CONTRATO Nº 66/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ECO PARK LTDA
CNPJ:12.400.983/0001-32
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2024, por **mais 04 (quatro) meses**, iniciados do dia 17/06/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de **R\$176.928,78 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL

MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI - ECO PARK LTDA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 75/2024

CONTRATO Nº 75/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ECO PARK LTDA
CNPJ:12.400.983/0001-32
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2024, por **mais 04 (quatro) meses**, iniciados do dia 10/06/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R\$116.979,76 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI - ECO PARK LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 43/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: AM GESTÃO ACESSIBILIDADE, ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.606.731/0001-03

PROCESSO Nº: 110856/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração de projetos diagnósticos de acessibilidade em espaços públicos do Município de Salvador (NBR 9050

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 12.47.00 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 03 /06/2026
PARECER Nº 144/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior
Pela Contratada: AM Gestão Acessibilidade, Arquitetura e Engenharia Ltda
- Alba Maria Brito Sena Gomes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2026003475
LICITAÇÃO: 0007/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000073
PROCESSO: Nº 215328/2024.2
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ:46.875.232/0001-94
OBJETO: PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL:R\$ 2.723,80 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2026003476
LICITAÇÃO: 0011/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000170
PROCESSO: Nº 232367/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:33.613.876/0001-62
OBJETO: ALCOOL
VALOR TOTAL:R\$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2026003477
LICITAÇÃO: 0001/2026
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2026000011
PROCESSO: Nº 84730/2025
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ:07.381.075/0001-09
OBJETO: PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL:R\$ 6.796,10 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 30/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 12 de junho de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de poda e erradicação de árvores, capinação e roçagem em áreas verdes das Unidades Escolares do Município de Salvador, de acordo com especificações técnicas e quantitativos

estabelecidos em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 03 de junho de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AFASTADOR DE MINNESOTA, AÇO INOXIDAVEL, USO ODONTOLÓGICO, BANDEJA INOX PEQUENA 20 X15CM, CAIXA AMBULATORIAL AÇO INOXIDAVEL C/ CAIXA E TAMPA PERFURADA 32X16X8CM, ESPATULA MANIPULAÇÃO Nº 24, ESPATULA LECRON INOX, FOICE PERIODONTAL Nº 0 / 0. LIMA P/ OSSO Nº 11, PORTA AGULHA MAYO HEGAR INOX 15CM, PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, SERINGA CARPULE EM INOX, SONDA PERIODONTAL INOX OMS, TESOURA ESMARCH P/ GESSO 20CM, TESOURA IRIS INOX RETA 11,5CM, CURETA PERIODONTAL Nº ½, CURETA PERIODONTAL Nº 3/4**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 089/2026 - PROC. Nº 100831/2026

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de junho de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a COTAÇÃO DE PREÇOS 1004/2026: Aquisição do medicamento OLANZAPINA (ZYPREXA®), 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, para atender demanda judicial em favor do paciente A.V.A.S.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 64177/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de junho de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DEFINITIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em cumprimento de suas atribuições, e em conformidade com EDITAL E CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2026, publicado no DOM nº 9.266, de 13/05/2026

Considerando parecer da Comissão de Credenciamento e Contratação, designada por meio da Portaria SPMJ Nº 10/2026, publicada em edição nº 9.233 do DOM de 20/05/2026, após sessão pública realizada no dia 28/05/2026

RESOLVE:

1. Tornar pública a relação das instituições de ensino habilitadas, conforme relação a seguir:

- 1.1. OS APROVADOS CURSOS & PRE-ENEM LTDA
- 1.2. PREENEM REALIZACOES EDUCACIONAIS LTDA.

2. As instituições que serão objeto de CREDENCIAMENTO, deverão atender as obrigações e condições previstas em Edital, termo de referência e termo de credenciamento sob pena de DESCREDENCIAMENTO após fiscalização e/ou constatação de descumprimento.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 03 DE JUNHO DE 2026.

DANIEL THAMAS CHAGAS BARATA LIMA DE SANTANA
Presidente da Comissão Credenciamento e Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 195/2024 - SEMOB de 23 de dezembro de 2024, com fundamento no Decreto Municipal nº 38.539/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Sessão Pública:

Processo nº. 69442/2026
Credenciamento nº. 02/2026

Objeto: Credenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITLs) para a execução de inspeções técnicas veiculares dos veículos cadastrados na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, vinculados aos serviços de transporte regulamentados.

Sessão Pública:

Motivo: Julgamento das propostas apresentadas pelas empresas:
ITL Bahia Inspeção Veicular Ltda, CNPJ: 26.092.374/0001-78;
Inspeserv Inspeções Veiculares Ltda, CNPJ nº. 04.959.544/0001-36;
Bonoco Inspeções Veicular LTDA, CNPJ nº. 60.961.362/0001-70;
Avaliar Técnica e Inspeção de Segurança Veicular LTDA, CNPJ nº. 26.091.537/0001-06.

Data e horário: 12/06/2026 às 10 horas.

Local: Sede da SEMOB, sala de reunião, situada à rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores - Salvador/Bahia, CEP 41820-770.

Salvador, 03 de junho de 2026.

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

EDITAL Nº 04/2026

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, torna público que realizará seleção de candidatos a beneficiários, na condição de suplentes, no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV" para os empreendimentos Alto do Capelão, Vale do Capelão I e Vale do Capelão II, visando a complementação das indicações, quando necessárias, em relação à seleção realizada em 2026 - Edital nº 01/2026, observado o que segue:

1. O presente processo de seleção de candidatos a beneficiários do PMCMV, na condição de suplentes, com fundamento nas disposições estabelecidas pelas Portarias nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades, e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 04, de 20 de março de 2025, editada pelo Ministério das Cidades, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

2. A seleção ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, às 9h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edif. Roosevelt, 6º andar - Comércio.

2.1. Será garantido o acesso ao público, observada a capacidade física do local.

3. Participarão da seleção os candidatos inscritos no cadastro da Prefeitura Municipal de Salvador até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 08 de junho de 2026, e que estejam ou que tenham atualizado as informações do seu cadastro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, serão hierarquizados, para efeito da presente seleção, apenas os cadastros realizados ou atualizados a partir de 09 de junho de 2024.

4. Os interessados em se cadastrar e os inscritos que desejarem atualizar os seus cadastros no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) junto a Prefeitura Municipal de Salvador poderão fazê-lo no endereço eletrônico "casavida.salvador.ba.gov.br" e/ou na sede da SEINFRA, localizada na rua da Bélgica, nº 2, Edif. Roosevelt, bairro do Comércio de segunda à sexta, das 08h30 até 16h30.

5. A localização e composição de cada um dos empreendimentos, objeto do presente processo de seleção, situados no município do Salvador, são as seguintes:

a) Residencial Alto do Capelão - localizado na Rua do Casarão, s/n, Bairro de Areia Branca, composto por 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais na tipologia apartamento.

b) Residencial Vale do Capelão I - localizado na Rua do Casarão, s/n, Bairro de Areia Branca, composto por 288 (duzentas e oitenta e oito) unidade habitacionais na tipologia apartamento.

c) Residencial Vale do Capelão II - localizado na Rua do Casarão, s/n, Bairro de Areia Branca, composto por 144 (duzentas e oitenta e oito) unidade habitacionais na tipologia apartamento.

5.1. Os candidatos a beneficiários inscritos no Município de Salvador para o PMCMV, observado as definições contidas neste Edital e nos normativos que regulam o processo de seleção, participarão da seleção, na condição de suplentes, para os 03 (três) empreendimentos, podendo ser selecionado apenas para um único empreendimento na presente seleção.

6. Os Critérios de Priorização dos candidatos e o percentual das reservas de idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência na composição familiar, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, em conformidade com as disposições da Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, editada pelo Ministério das Cidades, e da Resolução Nº 02/2025 do Conselho Municipal de Salvador, para a presente seleção, são os seguintes:

6.1. Critérios de Priorização:

6.1.1 Critérios Nacionais:

- I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; e
- X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;
- XI - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

6.1.2 Critério(s) Adicional(ais):

I - Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 5 anos, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo de inscrição no cadastro ou documento similar;

6.2. Reservas de Idosos, deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência e população em situação de rua ou com trajetória de rua são:

- a) Idosos - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção;
- b) Deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiências - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção;
- c) Famílias em situação de rua ou com trajetória de rua - 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção.

6.3. Reserva para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade são:

a) Beneficiários atendidos pelo Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar. A indicação das famílias deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização. O percentual estabelecido no caput poderá ser composto por beneficiários do Programa Bolsa Família ou pelos demais elegíveis, conforme demanda habitacional do município. 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção.

7. Condições de enquadramento

7.1 Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, na condição de suplentes, será observada, além dos critérios de priorização, as seguintes condições de enquadramento dos candidatos:

- a) renda familiar compatível com a modalidade - faixa 1 do PMCMV, até R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais). O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar;
- b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- c) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional; e
- d) integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

8. Considerada a possibilidade de indicação de famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado; e famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto" limitada a 20% das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria 738/2024; considerando ainda a necessidade de inclusão de famílias enquadradas nas situações previstas na Portaria Mcidades nº 488, de 18 de julho de 2017, e que já tenham assinado distrato nos termos na mencionada Portaria, o número de unidades habitacionais disponíveis para a esta seleção (item 8, letra "a"), observado a distribuição das unidades habitacionais por empreendimento em função das situações supramencionadas, é o seguinte:

EMPREENDIMENTOS	ALTO DO CAPELÃO	VALE DO CAPELÃO I	VALE DO CAPELÃO II
A) UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS PARA ESTA SELEÇÃO.	284	285	143
B) FAMÍLIAS PROVENIENTES DE ASSENTAMENTO IRREGULAR, EM RAZÃO DE ESTAREM EM ÁREA DE RISCO.	--	--	--
C) PERMUTA EM FUNÇÃO DE DISTRATO NAS HIPÓTESES DA PORTARIA Nº 488, DE 18/07/2017.	3	3	1
D) INDICAÇÕES PROVENIENTES DE PROCESSOS DE SELEÇÃO ANTERIORES.	1	--	--
E) TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.	288	288	144

8.1. Para os casos em que a indicação de candidatos a beneficiários, enquadrados nas letras "b", "c" e "d" item "8", não alcançar(em) o(s) número(s) das unidades habitacionais disponibilizadas para atendimentos dessas famílias, estes serão substituídos pela lista de complementar de suplência, considerada a respectiva classificação estabelecida na seleção para cada um dos empreendimentos, observada a prioridade de substituição em função da ordem de hierarquização conforme Portaria 738/2024.

9. Observados as definições da Resolução Nº 02/2025 e o número de unidades disponibilizada para a seleção (item 8, letra "a" deste Edital), as reservas para idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência na composição familiar, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, e os Critérios de Priorização, a distribuição das unidades habitacionais disponibilizadas para esta seleção, em cada empreendimento, se dará da seguinte forma:

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL
RESERVA DE IDOSOS	TITULARES DO BENEFÍCIO HABITACIONAL CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 38 DA LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO.	6 %

RESERVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 32, DA LEI 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - OU FAMÍLIA DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	6 %
RESERVA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU COM TRAJETÓRIA DE RUA	CONFORME DISPOSTO NO ART. 5, DA PORTARIA CONJUNTA MCID/ MDHC/MDS Nº 4 DE 20 DE MARÇO DE 2025 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA E COM TRAJETÓRIA DE RUA PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.	3%
RESERVA DE VULNERABILIDADE	CONFORME DISPOSTO NO ART. 14, DA PORTARIA MCID Nº 738 DE 22 DE JULHO DE 2024 - O ENTE PÚBLICO LOCAL DEVE RESERVAR UNIDADES HABITACIONAIS PARA BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE CARACTERIZADA PELO ATENDIMENTO POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, OU PRESENÇA DE PESSOA COM MICROCEFALIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.	50%
DEMAIS UNIDADES HABITACIONAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CANDIDATOS HIERARQUIZADOS CONFORME RANQUEAMENTO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO QUE PONTUARAM	100% DAS UNIDADES HABITACIONAIS DEPOIS DE DESCONTADAS AS UNIDADES DESTINADAS AS RESERVAS DE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU FAMÍLIAS DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU COM TRAJETÓRIA DE RUA, OBSERVADA AINDA A RESERVA DE VULNERABILIDADE E AS INDICAÇÕES DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS ENQUADRADOS NAS LETRAS "B", "C" E "D" DO ITEM "8".

9.1. A seleção das famílias a serem atendidas pelas reservas de "idosos", de "pessoas com deficiência" e "pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua" precederá à seleção para as demais unidades habitacionais observada ainda a hierarquização em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.2. Nas referidas reservas, caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá verificação da data de nascimento e o candidato que apresentar a maior idade

terá preferência, como forma de desempate entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

9.3. Os "idosos", as "pessoas com deficiências" e as "pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua" não selecionados nas respectivas reservas participarão do processo de seleção junto com os demais candidatos, observada a hierarquização por meio dos critérios.

9.4 A seleção dos candidatos a beneficiários, na condição de suplentes, será realizada por meio de ranqueamento, observada a proporção de vagas definidas no mencionado item 9 deste Edital, acrescidas de 30% sobre o total de vagas disponibilizadas para o empreendimento.

9.5. As informações declaradas pelos inscritos no momento do cadastro ou da sua atualização, referentes a eventos que repercutem sobre condições de enquadramento e critérios de priorização ou de qualquer outra ordem, deverão ser devidamente comprovadas, quando da convocação para apresentar os documentos.

9.5.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção dos empreendimentos.

9.6. O candidato selecionado por meio da lista complementar de suplência fica impedido de participar de outra seleção, até que seja finalizado o processo de seleção, efetivada a assinatura do seu contrato ou, por algum motivo, seja considerado incompatível.

9.8 A lista complementar de suplentes selecionados, nas reservas e na ampla concorrência, para cada empreendimento, será publicada no Diário Oficial do Município de Salvador e disponibilizada no Portal do Programa mantido pela Prefeitura no endereço casavida.salvador.ba.gov.br. Será considerada a ordem conforme o quantitativo de unidades para ampla concorrência e reservas, de acordo com a classificação da seleção, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foram selecionados, com a indicação da posição de cada candidato no processo de hierarquização e seleção efetivados, para cada empreendimento.

9.11. Os candidatos selecionados na condição de suplentes ocuparão as vagas dos candidatos que vierem a ser excluídos, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 22 da Portaria 738/2024, após pesquisa de enquadramento a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, assim identificado: a) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

10. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e, em seguida, disponibilizado no portal do Programa mantido pela Prefeitura no endereço eletrônico "casavida.salvador.ba.gov.br", na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizada à Rua da Bélgica, nº 2, Edif. Roosevelt, Comércio e nas sedes das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AREA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DA PMS - ASCOP

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis as nove horas , foi realizada na sede da ASCOP, assembleias conforme indicação do edital publicado no diário oficial do Município dia 19 de maio de 2026, para escolha dos membros da comissão eleitoral que irá comandar o pleito para eleição da nova diretoria da ASCOP para o quadriênio 2026/20230. Foram indicados pelos presentes os servidores associados e quites com suas obrigações na conformidade do estatuto da ASCOP art.20, o presidente da ASCOP na abertura da assembleia fez o chamamento para os servidores presentes que indicassem servidores para votação , foram indicados pela assembleia os servidores associados , que irá comandar o processo eleitoral para a escolha da nova Diretoria da ASCOP para o

quadriênio 2026/2030; GAUDENCIO DOS SANTOS REGIS, mat.3004241(presidente), JUAREZ AFONSO BRITO JUNIOR, mat. 3030727(membro) MARLY SANTOS DE AMORIM, mat. 3035152(membro), para apreciação e votação , que foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Nada mais a declarar encerra-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Secretario.

Salvador, 28 de Maio de 2026

JOSÉ FERNANDO DE MENEZES CUNHA
Presidente

ANTONIO MARTINS DE JESUS
Secretario